

Pregão Eletrônico nº 23001 - SEUMA
Processo nº P255167/2023
Número Banco do Brasil: 1028286

A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e portaria nº 004/2023-CELIC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de vídeo inspeção robotizada e realização de testes de fumaça e corante de modo a investigar a existência de ligações irregulares às redes de saneamento e ao diagnóstico das redes; limpeza/desobstrução das redes de saneamento, recuperação de galerias e demais componentes das redes de drenagem das águas pluviais, e serviços afins e correlatos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2023, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2023, ÀS 08:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2023, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos oriundos da CAF e do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.754.0000.00 - Operações de Créditos;

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 -Recursos não vinculados de Impostos.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O Lote 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. **Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:**

9.5.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

9.5.2. Que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

9.5.2.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.5.3. Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

9.5.4. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

9.5.5. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

9.5.6. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

9.5.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.6. A observância das vedações do item 9.5 e seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

9.7. Da previsão de Consórcio

9.7.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, que deverão ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **02 (duas) empresas**, conforme **ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**.

9.7.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou consórcios de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

9.7.3. As empresas consorciadas apresentarão Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, através de escritura Pública ou documento Particular, neste caso, com firmas(s) d(o)s signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório subscrito por todas as consorciadas, na forma da legislação aplicável, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE conforme **ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

9.7.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

9.7.5. Indicação da empresa líder, obrigatoriamente aquela que apresente o maior dos Patrimônio Líquido, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

9.7.5.1. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), conforme art. 33, III da Lei 8.666/93.

9.7.6. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante.

9.7.7. Compromisso, se for opção do consórcio, de constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), que sucederá o consórcio posteriormente à contratação do consórcio pela CONTRATANTE.

9.7.8. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

9.7.9. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.7.10. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo 33, da Lei 8.666/93.

9.7.11. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para atender integralmente ao solicitado no edital.

9.7.12. As empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.7.13. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

9.7.14. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

9.7.15. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como as declarações solicitadas.

10.1.1. A ausência ou eventuais falhas de quaisquer declarações não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada Lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do Lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto no Lote 1 de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.

15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de

validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.

15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.3.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

15.4.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o seguinte serviço como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do presente objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMO*
Execução de serviços especializados em vídeo inspeção de tubulações e galerias inspecionadas	Metros Lineares	25.000

* Conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU

15.4.3.2.1. No caso de apresentação de mais de 1 (um) Atestados ou Certidões, a verificação da quantidade acima especificada será efetuada considerando a soma das quantidades apresentadas em cada documento.

15.4.3.2.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.3.2.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter, no mínimo, a) identificação da pessoa jurídica emitente, b) nome e cargo do signatário representante da pessoa jurídica emitente, c) endereço completo do emitente, d) período de vigência do contrato, e) objeto contratual, f) registro do serviço exigido no item 15.4.3.2.

15.4.3.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, sendo Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou profissional de outra engenharia com atribuição para a execução desse tipo de serviço devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o seguinte serviço como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do presente objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
Execução de serviços especializados em vídeo inspeção de tubulações e galerias inspecionadas	Metros Lineares

* Conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União – TCU.

15.4.3.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

15.4.3.3.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração indicando que o(s) Profissional(is) detentor(es) dos atestados técnicos referidos acima, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(IS).

15.4.3.3.3. Caso a licitante necessite substituir este(s) profissional(is), dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de serviço de características semelhantes.

15.4.3.3.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de concordância do(s) Responsável(is) Técnico(s), nos termos do Edital em referência, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(S) ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(IS).

15.4.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

15.4.3.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.4.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.4.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.4.4.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.4.4.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.4.4.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.4.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.4.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.4.10. As empresas que apresentam resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) de estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.4.4.11. A comprovação do PATRIMÔNIO LÍQUIDO nos consórcios será acrescida de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, conforme art. 33, III da Lei 8.666/93.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo V, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no Lote Único, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Serviços/Licitações”.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

20.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do

processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.5.1. Após publicação do resultado final e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.5.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.5.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 2316/2019.

21.5.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1 deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.2.1. A vedação de que trata o subitem anterior não alcança documento que ateste condição preexistente, nos termos do Acórdão 1211/2021 do TCU.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)

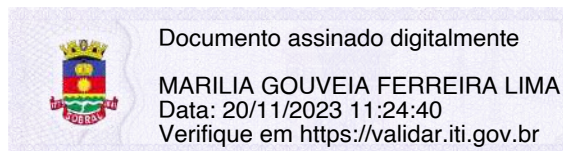
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(IS).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(S) ENGENHEIRO(S)
RESPONSÁVEL(IS)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

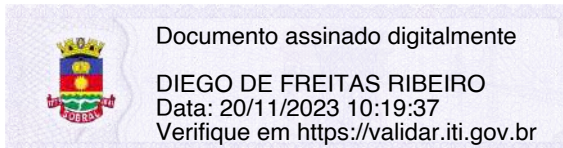
ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO

CIENTE:



Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA

Assessorado por:



Diego de Freitas Ribeiro
Coordenador Jurídico da SEUMA
OAB/CE: nº 29161

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (UGP-PRODESOL) /SEUMA.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de vídeo inspeção robotizada e realização de testes de fumaça e corante de modo a investigar a existência de ligações irregulares às redes de saneamento e ao diagnóstico das redes; limpeza/desobstrução das redes de saneamento, recuperação de galerias e demais componentes das redes de drenagem das águas pluviais, e serviços afins e correlatos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Sobral, através deste certame, visa contratar serviços que viabilizem os instrumentos para sensibilizar, coibir, identificar, responsabilizar e solucionar as ligações irregulares de esgoto, reduzindo a poluição dos corpos hídricos por lançamento *in natura* de esgoto doméstico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRINCIPAIS - IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO			
1.1	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA.	METRO	50.000
1.2	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – TESTE DE FUMAÇA.	METRO	50.000
1.3	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – TESTE DE CORANTE.	SERVIÇO	11.000
SERVIÇOS ACESSÓRIOS - TAMPONAMENTO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO			
1.4	SERVIÇO DE TAMPONAMENTO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO.	SERVIÇO	5.500
SERVIÇOS ACESSÓRIOS - ABERTURA DE COMPONENTES			
1.5	SERVIÇO DE ABERTURA DE COMPONENTES AUXILIADO POR CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	HORA	1.100
SERVIÇOS ACESSÓRIOS - RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES			
1.6	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM CONCRETO	SERVIÇO	1.000

	ARMADO SEM GRELHA.		
1.7	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM CONCRETO ARMADO COM GRELHA.	SERVIÇO	300
1.8	RECUPERAÇÃO DE POÇO DE VISITA (TAMPA E REFORÇO DA LAJE).	SERVIÇO	250
SERVIÇOS ACESSÓRIOS - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			
1.9	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/ BLOKRET REAPROVEITADO AO REDOR DE COMPONENTE.	SERVIÇO	520
1.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO AO REDOR DE COMPONENTE.	SERVIÇO	130
1.11	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO AO REDOR DE COMPONENTE.	SERVIÇO	130
1.12	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5CM AO REDOR DE COMPONENTE.	SERVIÇO	520
SERVIÇOS ACESSÓRIOS - LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL			
1.13	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA COM CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS COM CAPACIDADE TOTAL DE 15.600 L - 188 KW.	HORA	1.100
1.14	LIMPEZA DE BUEIRO.	METRO CÚBICO	340
1.15	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO COM TRANSPORTE.	TONELADA	100

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O LOTE 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Conforme ANEXO A - DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos oriundos da CAF e do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.754.0000.00 - Operações de Créditos;

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciado em até 15 (dias) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda à sexta.

6.1.1.1.1. Devido à possível intensa movimentação de veículos, pessoas e/ou mercadorias em vias durante determinados períodos, em alguns casos poderá ser necessária a execução dos serviços contratados em período noturno e/ou em final de semana, em planejamento a ser firmado futuramente entre a CONTRATADA e a Contratante.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder

à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Manter contingente suficiente de profissionais e disponibilizar materiais/equipamentos na quantidade necessária, de forma a atender e garantir o cumprimento das obrigações assumidas, nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.12. Disponibilizar tantas equipes quanto forem necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de execução dos trabalhos e a qualidade estabelecida neste Termo de Referência;

9.13. Designar e qualificar preposto, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, mantendo-o no local dos trabalhos para as seguintes atividades (não se restringindo a elas):

9.13.1. Representar a CONTRATADA na execução do Contrato, nos locais dos serviços a serem executados, bem como receber e emitir documentos pertinentes ao Contrato;

9.13.2. Comparecer em tempo hábil, sempre que convocado, ao local designado pela FISCALIZAÇÃO, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os trabalhos contratados;

9.13.3. Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todos os detalhes dos trabalhos, de acordo com as conveniências desta;

9.13.4. Não fazer posse de documentos da CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos trabalhos, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e aprovado pela CONTRATANTE;

9.13.5. Fornecer informação correta e em tempo hábil em todos os documentos entregues à CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se integralmente por informações prestadas pelos colaboradores.

9.14. Deverá dispor de, no mínimo, um Responsável Técnico para planejar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela execução dos

serviços em conformidade com a legislação e com o meio ambiente.

9.15. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos trabalhos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente instrumento contratual, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CONTRATADA;

9.16. Como meio de integração aos serviços, fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos colaboradores da CONTRATADA durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora n.º 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77;

9.17. Fornecer treinamento específico referente à finalidade do contrato para todas as equipes;

9.18. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou qualquer esquecimento das cláusulas e condições destas especificações;

9.19. Enviar à CONTRATANTE, imediatamente após a lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário em que a CONTRATADA conste como infrator ou réu, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;

9.20. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos trabalhos, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;

9.21. A CONTRATADA deverá ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiro, em decorrência da execução dos trabalhos, às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.22. Na hipótese de ocorrerem vazamentos, danos às tubulações, seja de água ou de esgoto, a CONTRATADA deverá imediatamente realizar o reparo e/ou substituição das tubulações, sem ônus à operadora do sistema de esgotamento de Sobral ou à CONTRATANTE;

9.23. Qualquer dúvida quanto à execução dos trabalhos, inclusive os emergenciais necessários à estabilidade ou segurança do local ou das pessoas que ali estão, deve ser dirimida pelo colaborador da CONTRATADA imediatamente com as equipes da CONTRATANTE;

9.24. Os trabalhos devem ser executados por pessoal devidamente habilitado e treinado, com cortesia e educação junto à terceiros. A CONTRATADA é inteiramente responsável por qualquer dano que venha ocorrer nas instalações da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, devido à inadequada utilização das ferramentas, comprometendo-se a reparar os danos;

9.25. Uma vez solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deve afastar imediatamente dos trabalhos qualquer colaborador que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho e/ou proceder de maneira menos respeitosa com os clientes ou com os servidores da CONTRATANTE e/ou da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, ou apresentar motivos não aceitos pela CONTRATANTE para deixar de executar qualquer serviço em desacordo com as instruções, a qualquer título, ou ainda, por qualquer outro motivo, ser julgado merecedor dessa medida pela CONTRATANTE;

9.26. O preposto deverá possuir telefone móvel visando o contato imediato da CONTRATANTE com a CONTRATADA;

9.27. Identificação dos colaboradores:

9.27.1. A CONTRATADA deverá manter todos os colaboradores uniformizados e, obrigatoriamente, portando crachás de identificação, em local visível, à altura do peito, no qual constarão, no mínimo, os seguintes dados: nome da CONTRATADA, nome do colaborador, função, foto 3x4 recente, com no máximo 1 (um) ano e a frase “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SOBRAL”.

9.27.2. É proibido o empréstimo e/ou a troca de crachás, ou seja, cada colaborador deve portar o próprio crachá.

9.27.3. Os colaboradores deverão ser orientados para não tráfegarem fora dos limites do local e horários de trabalho portando o crachá de identificação.

9.28. Relacionamento e imagem:

9.28.1. A CONTRATADA deverá observar os preceitos legais e regulamentares, as obrigações contratuais, os deveres sociais, as diligências e lealdade para atingir o fim a que se destina a contratação, com eficácia e qualidade requeridas.

9.28.2. Deverá ser mantida perfeita harmonia, interação e respeito entre a FISCALIZAÇÃO, CONTRATADA, cliente, comunidade, autoridades locais etc. para preservar uma imagem íntegra de todos os envolvidos.

9.28.3. A CONTRATADA deverá apresentar adequada organização e aspecto satisfatório na execução dos trabalhos e dos colaboradores.

9.28.4. Os compromissos assumidos pela CONTRATADA com o comércio local, com os pagamentos aos fornecedores, com empregados, com tributos e/ou quaisquer obrigações junto aos moradores, devem ser honrados rigorosamente, desde que devidamente documentadas e embasadas dentro da ética e legislação pertinente.

9.29. Caderneta de ocorrências:

9.29.1. Haverá cadernetas de ocorrências obrigatoriamente para que sejam efetuados os registros, formalizadas as instruções, as exigências e para evidenciar e manter o histórico do relacionamento da FISCALIZAÇÃO com a CONTRATADA, bem como para registros de ocorrências imediatas, devendo essas cadernetas receberem o visto da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

9.29.2. Esta caderneta deverá estar sempre disponível no escritório da CONTRATADA para que a FISCALIZAÇÃO e/ou CONTRATANTE possa(m) efetuar os devidos comentários. Todas as anotações deverão obrigatoriamente fazer parte do relatório mensal de mediação que será entregue à CONTRATANTE.

9.30. Equipamentos e materiais:

9.30.1. As ferramentas, equipamentos e outros materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.30.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo inadequado uso de qualquer ferramenta ou material confiado aos colaboradores, respondendo, inclusive, pelas consequências que esse procedimento possa acarretar.

9.30.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e máquinas em condições adequadas, garantindo a operacionalidade necessária para execução dos serviços. Cabe à CONTRATADA toda a responsabilidade sobre eventuais acidentes, danos materiais, pessoais e ambientais, ficando a CONTRATANTE e a operadora do sistema de esgotamento de Sobral isentos de qualquer responsabilidade pertinente ao assunto.

9.30.4. Caso venha a ocorrer alguma avaria em qualquer equipamento/máquina que impossibilite o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, este deve ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.31. Segurança e saúde do trabalho:

9.31.1. A CONTRATADA deverá dispensar atenção especial ao cumprimento de todas as normas de segurança e cláusulas contratuais pertinentes.

10.31.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), de acordo com as respectivas funções.

9.31.3. A CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e, mensalmente, relatório estatístico de acidentes de trabalho, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal de pessoal próprio, preposto, prestadores de serviços e outras pessoas, ocorridos em áreas ou atividades operacionais de responsabilidade da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.

9.31.4. Reforça-se a orientação de que todos os colaboradores que executarão os trabalhos deverão ser registrados e, obrigatoriamente, usar os EPIs. A FISCALIZAÇÃO realizará vistorias periódicas. Os colaboradores que trabalham expostos ao sol deverão utilizar protetor solar com FPS em conformidade com as normas e legislação vigentes.

9.32. Responsabilidade socioambiental:

9.32.1. A CONTRATADA deverá cumprir as posturas do município e as disposições legais em níveis estadual e federal que interfiram na execução dos trabalhos, destacando-se a legislação ambiental.

9.32.2. Observar o disposto nas legislações específicas e nas que vierem a suceder ou modificar, em especial, a Resolução CONAMA 307/02, relativa à gestão dos resíduos de construção civil. O entulho deverá ser disposto ou reciclado “*in situ*” ou em locais autorizados pela Prefeitura de Sobral.

9.33. A CONTRATADA compromete-se a não medir esforços para garantir 100% de visitas na cobertura territorial referente ao estabelecido para o objeto, bem como a reduzir os índices de imóveis fechados e, conseqüentemente, a não atualização dos dados cadastrais do imóvel.

9.34. Ficará a critério da CONTRATADA a estratégia a ser definida para o equacionamento de alguma dificuldade que, porventura, apresente-se ao longo da realização dos serviços, observadas, em quaisquer hipóteses, as metas inicialmente estabelecidas.

9.35. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo observar as posturas municipais vigentes, bem como as demais disposições legais, estaduais ou federais, que interfiram ou venham a interferir na execução.

9.36. Na execução das metas contratuais, deverá a CONTRATADA buscar os fins a que se destina o presente Termo de Referência com a eficiência e qualidade requeridas.

9.37. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com a qualificação técnica e contratação.

9.38. Após a assinatura do CONTRATO e, no máximo, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano de Trabalho, em que deverão ser observados os procedimentos vigentes.

9.39. A CONTRATADA deverá elaborar planejamento adequado para o desenvolvimento do Contrato, de modo a contemplar os interesses da CONTRATANTE, para que o objeto contratual atinja o objetivo. Esse planejamento deverá ser apresentado e aprovado pela

FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços. Tal planejamento deverá agrupar as necessidades do processo, bem como a relação de pessoal e equipamentos próprios.

9.40. A CONTRATADA deverá, ao final de cada etapa dos serviços de inspeção, deixar o local limpo e em condições normais de funcionamento.

9.41. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para instalar Sede ou Filial ou Escritório Central na sede do município de Sobral/CE, em local adequado, equipado, em condições de higiene e conservação com padrões de qualidade exigidos, atendendo as normas da vigilância sanitária e demais legislações vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

13.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o seguinte serviço como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do presente objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMO*
Execução de serviços especializados em vídeo inspeção de tubulações e galerias inspecionadas	Metros Lineares	25.000

* Conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU

13.2.1. No caso de apresentação de mais de 1 (um) Atestados ou Certidões, a verificação da quantidade acima especificada será efetuada considerando a soma das quantidades apresentadas em cada documento.

13.2.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

13.2.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter, no mínimo, a) identificação da pessoa jurídica emitente, b) nome e cargo do signatário representante da pessoa jurídica emitente, c) endereço completo do emitente, d) período de vigência do contrato, e) objeto contratual, f) registro do serviço exigido no item 13.2.

13.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, sendo Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou profissional de outra engenharia com atribuição para a execução desse tipo de serviço devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o seguinte serviço como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do presente objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
Execução de serviços especializados em vídeo inspeção de tubulações e galerias inspecionadas	Metros Lineares

* Conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União – TCU.

13.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

13.3.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração indicando que o(s) Profissional(is) detentor(es) dos atestados técnicos referidos acima, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(IS).

13.3.3. Caso a licitante necessite substituir este(s) profissional(is), dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de serviço de características semelhantes.

13.3.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de concordância do(s) Responsável(is) Técnico(s), nos termos do Edital em referência, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(S) ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(IS).

13.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o

caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

13.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I

ANEXO D – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO A – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL

1.1.1. O Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL, fruto de um acordo de empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, tem como objetivo principal melhorar a qualidade dos serviços públicos por meio de investimentos em saneamento básico e ambiental, gestão socioambiental e requalificação da infraestrutura urbana do Município.

1.1.2. Os objetivos específicos do Programa são: Ampliação e requalificação dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água; Melhoria do sistema de coleta de resíduos sólidos; Requalificação e ampliação de equipamentos públicos e da infraestrutura urbana; Recuperação e revitalização de áreas degradadas; e Melhoria da segurança cidadã.

1.1.3. O Programa está estruturado em 5 componentes de investimento e 2 componentes de Gestão do Programa e outros gastos, quais sejam: Componente I – Saneamento Ambiental, Componente II – Gestão Ambiental, Componente III – Mobilidade Urbana, Componente IV – Infraestrutura Social, Componente V – Fortalecimento Institucional, Componente VI – Gestão do Programa e Componente VII – Outros Gastos.

1.1.4. O PRODESOL envolve ações estruturantes para o desenvolvimento do Município, haja vista a expansão e melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário e água potável, sistema de coleta de resíduos sólidos, bem como da melhoria da mobilidade urbana e infraestrutura social, além de ações de gestão ambiental e fortalecimento institucional.

1.2. O município de Sobral - Caracterização socioeconômica

1.2.1. O município de Sobral está situado na Região Noroeste do Estado do Ceará, a 238 km da capital Fortaleza, tendo a BR-222, CE-178, CE-179, CE-240, CE-362 e CE-440 como principais vias de acesso. Com uma área total de 2.068,470 km², o município é constituído de 17 distritos, a saber: Sobral (Sede), Aprazível, Aracatiaçu, Baracho, Bilheira, Bonfim, Caioca, Caracará, Jaibaras, Jordão, Patos, Patriarca, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, Salgado dos Machados, São José do Torto e Taperuaba. Importante polo de influência na Região, é o principal município da Região Metropolitana de Sobral – RMS (3ª Região Metropolitana do Estado do Ceará), oficializada por meio da Lei Complementar nº 168, de 27 dezembro de 2016, que confere a ela requisitos importantes para seu planejamento.

1.2.2. Segundo o Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Sobral é atualmente de 203.023 pessoas (densidade demográfica de 98,15 hab/km²), sendo em média 2,96 moradores por domicílio. Sobral apresentou ainda em 2010 o segundo maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado, de 0,714, estando atrás apenas da capital Fortaleza (IDHM Municípios 2010, PNUD). Em 2014 foi o município fora da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) com o maior Produto Interno Bruto (PIB) no Estado, alcançando R\$3,38 bilhões. Seu PIB per capita no ano de 2014 foi de R\$19 mil, maior que o estadual, que foi de R\$14,3 mil (IBGE, 2014).

1.2.3. Na educação, Sobral ocupa o primeiro lugar do país na avaliação dos anos iniciais (1o ao 5o ano), com 8,8 no último IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), entre mais de 5.570 municípios brasileiros avaliados em 2015. Da mesma forma, a saúde se destaca nos índices de cobertura da estratégia de saúde da família, com um alcance de 100%, ultrapassando Fortaleza (49,43%). Hoje, Sobral tem como uma das principais metas a universalização do acesso à saúde. Para tanto, deve aumentar o número de atendimentos com a construção e ampliação de centros de saúde.

1.2.4. Sobre o patrimônio cultural, destaca-se o conjunto arquitetônico e urbanístico localizado na sede do município, tombado em 1999 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN por seu importante acervo arquitetônico, histórico, cultural e paisagístico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Sobral, através deste certame, visa contratar serviços que viabilizem os instrumentos para sensibilizar, coibir, identificar, responsabilizar e solucionar as ligações irregulares de esgoto, reduzindo a poluição dos corpos hídricos por lançamento *in natura* de esgoto doméstico.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Município de Sobral.

4. CONCEITOS

4.1. Os conceitos disponibilizados neste item servirão de orientação à CONTRATADA e a interpretação sempre ficará a cargo da equipe de FISCALIZAÇÃO.

4.1.1. Cadastro: conjunto de informações sobre o imóvel e a ligação que darão o suporte básico para o faturamento e a consequente emissão de contas;

4.1.2. Categoria de uso: é a classificação do imóvel em função do uso;

4.1.3. Residencial: imóvel utilizado exclusivamente para moradia;

4.1.4. Comercial: imóvel em que a água é usada em estabelecimentos comerciais em que seja exercida qualquer atividade com fins lucrativos;

4.1.5. Industrial: imóvel no qual a atividade exercida utiliza-se da água como elemento essencial a natureza da indústria;

4.1.6. Pública: ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos e imóveis que abriguem entidades sem fins lucrativos;

4.1.7. Mista: Qualquer combinação das categorias anteriores, ou seja, existência no imóvel de mais de uma categoria de uso;

4.1.8. Subcategoria de uso: é o detalhamento da classificação do usuário em função do uso, do padrão da construção e da localização do imóvel;

4.1.9. Usuário: é a pessoa física ou jurídica ocupante de um imóvel ligado à rede de água e/ou de coleta de esgoto. Para efeito deste projeto, entende-se como USUÁRIO o conjunto de dados relacionados com um imóvel (número de porta, endereço, dados do hidrômetro, consumo, proprietário, posição geográfica etc.) e com um cliente (nome, CPF, CNPJ etc.). É uma unidade a ser cadastrada;

4.1.10. Imóvel: é aquele em que são prestados regularmente serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, bem como aqueles imóveis potenciais ou factíveis de serem abastecidos;

4.1.11. Hidrômetro: Equipamento destinado a medir e registrar cumulativamente o volume de água fornecido mediante a ligação de água;

4.1.12. Leitura de Hidrômetro: é o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água do imóvel;

4.1.13. Matrícula: é o número de identificação (inscrição) da ligação de água/esgoto do imóvel;

4.1.14. Localidade: definição de bairro, distrito, área ou município adotado;

4.1.15. Consumo: volume de água fornecido em determinado período, com determinação do

consumo mensal;

4.1.16. Consumo Estimado: é o critério de cobrança adotado para o faturamento de imóveis desprovidos de hidrômetro e baseia-se nos atributos físicos do imóvel;

4.1.17. Conta/Fatura: é o documento hábil para cobrança e pagamento dos serviços prestados pela operadora do sistema de esgotamento de Sobral que contém a codificação e endereço do usuário;

4.1.18. Fraude: irregularidade verificada e realizada pelo usuário com a finalidade de impedir ou reduzir o faturamento;

4.1.19. Contratada: empresa contratada para execução do objeto deste Termo de Referência;

4.1.20. Contratante: SEUMA/PRODESOL.

4.1.21. Sede ou Filial ou Escritório Central: unidade da CONTRATADA, adequada com recursos humanos, equipamentos e suprimentos destinados à realização das atividades de campo necessárias à execução dos serviços e rotinas que compõem o sistema informatizado de apoio, bem como a todo o serviço de retaguarda necessário. Deverá estar obrigatoriamente localizado no município de Sobral;

4.1.22. Recadatrística: técnico responsável por recadastrar ou cadastrar dados pertinentes aos clientes, fazendo uso de equipamento portátil;

4.1.23. Coletor de Dados: equipamento portátil utilizado para a coleta de informações, usado neste serviço para processar em campo a digitação, crítica e consistência dos dados de um usuário dos serviços da operadora do sistema de esgotamento de Sobral durante o processo de cadastramento;

4.1.24. Visita a Campo: serviço de campo que objetiva levantar informações cadastrais e a localização geográfica (georreferenciamento) das ligações de água e/ou de esgoto;

4.1.25. Repasse: serviço de campo que objetiva o retorno a campo para confirmação e/ou acerto dos dados previamente levantados, e/ou levantamento de dados decorrente da impossibilidade em visitas anteriores;

4.1.26. Recadastramento: resultado do serviço de levantamento de dados no campo cujo objetivo perpassa pela validação das informações pré-existentes, procedendo aos acertos quando detectada alguma alteração;

4.1.27. Cadastramento: resultado do serviço de campo cujo objetivo é o de identificar clientes não cadastrados no sistema comercial da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, seja por não possuírem abastecimento de água ou coleta de esgoto ou por usufruírem destes serviços de forma irregular;

4.1.28. Acerto de Endereço: serviço que objetiva garantir e/ou facilitar a precisa localização física do imóvel;

4.1.29. Fiscalização: equipe formada por profissionais designados pela CONTRATANTE para auditar os serviços da CONTRATADA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratar serviços para o sistema de esgotamento sanitário do município de Sobral/CE – que apresenta pontos críticos de lançamento clandestino de esgoto sanitário no sistema de drenagem pluvial urbana, córregos, lagos e/ou rios – de modo a identificar e eliminar as contribuições irregulares.

5.2. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA terão como área de abrangência a zona urbana da sede do município de Sobral/CE.

5.3. A atuação da CONTRATADA estará voltada para a inspeção e caracterização da forma de esgotamento e ação social para sensibilização e otimização da adesão da população ao sistema de esgotamento sanitário da Sede de Sobral, utilizando-se, inclusive, das ferramentas e dos serviços dispostos no presente Termo de Referência, tendo como metas a regularização das ligações de esgoto à rede coletora, buscando melhorar as condições sanitárias no município e aumentar a qualidade dos serviços prestados.

5.4. As atividades deverão ser executadas de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar os prazos para execução, promover a agilidade e, principalmente, a qualidade dos serviços prestados, observados os parâmetros técnicos estabelecidos e a compatibilidade das informações com a base de dados utilizada pela operadora do sistema de esgotamento sanitário da Sede de Sobral.

5.5. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, por serem de alta relevância, deverão observar o menor espaço de tempo tecnicamente admissível, devendo as ações estar dimensionadas de modo que tais serviços não sofram descontinuidade.

5.6. A CONTRATADA compromete-se a não medir esforços para garantir 100% de visitas na cobertura territorial referente ao estabelecido para o objeto, bem como a reduzir os índices de imóveis fechados e, conseqüentemente, a não atualização dos dados cadastrais do imóvel.

5.7. Ficará a critério da CONTRATADA a estratégia a ser definida para o equacionamento de alguma dificuldade que, porventura, apresente-se ao longo da realização dos serviços, observadas, em quaisquer hipóteses, as metas inicialmente estabelecidas.

5.8. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo observar as posturas municipais vigentes, bem como as demais disposições legais, estaduais ou federais, que interfiram ou venham a interferir na execução.

5.9. Na execução das metas contratuais, deverá a CONTRATADA buscar os fins a que se destina o presente Termo de Referência com a eficiência e qualidade requeridas.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com a qualificação técnica e contratação.

5.11. Após a assinatura do CONTRATO e, no máximo, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano de Trabalho, em que deverão ser observados os procedimentos vigentes.

5.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar planejamento adequado para o desenvolvimento do Contrato, de modo a contemplar os interesses da CONTRATANTE, para que o objeto contratual atinja o objetivo. Esse planejamento deverá ser apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços. Tal planejamento deverá agrupar as necessidades do processo e cronograma, bem como a relação de pessoal e equipamentos próprios.

5.12. A CONTRATADA deverá, ao final de cada etapa dos serviços de inspeção, deixar o local limpo e em condições normais de funcionamento.

5.13. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

5.13.1. A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas;

5.13.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos

identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;

5.13.3. Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações e/ou licenças para as intervenções supracitadas;

5.13.4. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento quando condicionado na respectiva licença, segregação, coleta transporte, destinação final e comprovações, com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR n 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016 e Lei Municipal nº 1789 de 04 de setembro de 2018, bem como de outros documentos conforme legislações municipais vigentes;

5.13.5. A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, conforme solicitação desta, os relatórios de acompanhamento ambiental em campo, manifestos e outros documentos pertinentes solicitados enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

5.14. Segurança e Saúde do Trabalho:

5.14.1. São de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a conservação de todos os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios e as instalações.

5.14.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do disposto na NR-18 – Segurança e Medicina do Trabalho, que disciplina o acesso de pessoal em ambientes confinados (interior de galerias) e outras diretrizes pertinentes.

5.14.3. A CONTRATADA deverá informar de imediato à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de Acidente de Trabalho grave e/ou fatal.

5.14.4. A CONTRATADA deverá também informar de imediato, as ocorrências de fatalidades ou ferimentos em pessoal próprio, preposto, prestadores de serviços e outras pessoas, ocorridos devido à execução dos serviços e/ou durante a execução dos serviços.

5.14.5. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em conjunto com o relatório mensal, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, relatório estatístico de acidentes de trabalho, havendo ou não essas ocorrências;

5.14.6. Reforça-se a orientação de que todos os empregados que executarão os trabalhos deverão ser registrados e, obrigatoriamente, usar os EPIs. Inclusive, os empregados que trabalham expostos ao sol, deverão utilizar protetor solar com FPS em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.15. Capacitação:

5.15.1. Cabe à CONTRATADA garantir a devida qualificação e capacitação dos empregados e assumir as responsabilidades pelas ações dos mesmos durante a execução do contrato.

5.16. Relacionamento e Imagem:

5.16.1. A CONTRATADA deverá observar os preceitos legais e regulamentares, as obrigações contratuais, os deveres sociais, as diligências e lealdade para atingir o fim a que se destina a contratação, com eficácia e qualidade requerida.

5.16.2. Deverá ser mantida perfeita harmonia, interação e respeito entre a FISCALIZAÇÃO, CONTRATADA, Cliente, Comunidade, Autoridades locais, etc. para preservar a boa imagem da CONTRATANTE.

5.16.3. A CONTRATADA deverá apresentar boa organização e aspecto satisfatório na

execução dos trabalhos e dos empregados.

5.16.4. Os compromissos assumidos pela CONTRATADA junto ao comércio local devem ser honrados rigorosamente, bem como os pagamentos aos fornecedores, empregados e tributos. Assim como quaisquer obrigações junto aos moradores, desde que devidamente documentadas e embasadas dentro da ética e legislação pertinente.

5.17. Na ocorrência de chuvas, os serviços poderão ser paralisados, com a finalidade de não prejudicar sua qualidade.

5.18. A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido à presença de qualquer tipo de obstáculo, não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento.

5.19. São de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações.

6. ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS:

6.1. GESTÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Deverá a CONTRATADA garantir a seguinte configuração de gestão para a execução do objeto:

6.1.1.1. 1 (um) Responsável Técnico;

6.1.1.2. 2 (dois) Técnicos Ambientais;

6.1.1.3. 1 (um) veículo leve picape 4x4 (sem motorista);

6.1.1.4. 1 (um) escritório equipado e instalações para guarda de equipamentos, veículos e acondicionamento temporário de resíduos.

6.1.2. Responsável Técnico:

6.1.2.1. A condução dos serviços deverá ser efetuada por 1 (um) Responsável Técnico, com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou de outra engenharia com atribuição para a execução deste tipo de serviço, especialista pleno, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência de Coordenação de Equipes Multidisciplinares em execução de serviço de características técnicas similares ao objeto desta licitação.

6.1.3. Técnico Ambiental:

6.1.3.1. A contratada deve manter em sua equipe 2 (dois) Técnicos Ambientais, no mínimo, durante o período de execução do contrato, para realizar visitas técnicas a beneficiários, promover educação ambiental para a adesão ao sistema de coleta de esgoto e fazer o acompanhamento transversal das etapas dos serviços, sempre que necessário, seja para coleta de dados, coleta de assinaturas em termos de adesão, informar, entregar materiais informativos, responder quaisquer reclamações, dirimir dúvidas, mediar conflitos ou correlatos.

6.1.4. Veículo leve picape 4x4 (sem motorista):

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá utilizar veículo leve picape 4x4 para locomoção da equipe de administração local da execução do objeto e para o transporte de pequenos equipamentos, na cor branca, devidamente identificado com adesivo “A serviço da Prefeitura de Sobral” e logos da Contratada, PMS e do CAF, conforme modelo de identificação de veículos utilizados pela Prefeitura, estando apropriados às atividades a serem desenvolvidas e em adequado estado de conservação.

6.1.4.2. A CONTRATADA deverá manter o veículo em adequada condição, garantido emissão

de carbono dentro da legislação, para circulação nas ruas e estradas, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade sobre eventuais acidentes de trânsito, com danos materiais, pessoais e ambientais originados, ficando a CONTRATANTE e à operadora do sistema de esgotamento de Sobral isentos de qualquer responsabilidade pertinente ao assunto.

6.1.4.3. A CONTRATADA deverá acompanhar as condições de conservação dos veículos sob a responsabilidade, verificando funcionamento dos equipamentos e outros, encaminhando-os à manutenção corretiva quando necessário; deve responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, inspeção veicular, inclusive das despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito e vistorias, entre outras, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

6.1.5. Escritório equipado e instalações para guarda de equipamentos, veículos e acondicionamento temporário de resíduos:

6.1.5.1. A CONTRATADA deverá manter escritório localizado em Sobral, devidamente mobiliado com móveis e equipamentos, bem como arcar com seus custos de funcionamento, durante todo o período de execução do objeto desta licitação.

6.1.5.2. O escritório deverá ser equipado com impressora a laser colorida, tendo em vista que será recorrente a impressão de relatórios com figuras e imagens, fichas de cadastro, termos de adesão, folhetos explicativos, ofícios, dentre outros materiais de comunicação que se façam necessários.

6.1.5.3. Além do escritório, as instalações deverão dispor de área para guarda dos caminhões e equipamentos, vestiário e sanitário para motoristas e ajudantes, assim como, área específica para o recebimento e desidratação dos resíduos provenientes da limpeza de galerias, bocas de lobo e poços de visita, com dispositivo de controle de odores e reservatório dos efluentes, para a posterior remessa para a disposição final destes.

6.1.5.3.1. Este local deverá possuir licença para tal funcionamento e uso.

6.2. PESSOAL TÉCNICO, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS:

6.2.1. Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter equipes dotadas com recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, próprios ou alugados, inclusive os de proteção ao trabalhador e a terceiros, necessários à execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência e da planilha orçamentária, no mínimo.

6.2.2. O transporte dos operários para as frentes de serviço deverá ser feito por veículos adequados ao transporte de pessoas, sendo vedado o transporte de pessoal em caminhões sem cabine específica, mesmo que em pequenos trajetos.

6.2.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta ou material confiado a seus empregados, respondendo, inclusive, pelas consequências que esse procedimento acarretar.

6.2.4. Caso venha ocorrer alguma avaria, em qualquer equipamento/máquina, que impossibilite o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, caberá à CONTRATADA a devida substituição.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CAMPO:

7.1. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos em conformidade com as especificações e as previsões apresentadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.2. A realização dos serviços deverá ser acompanhada de relatórios claros e concisos, descrevendo e demonstrando as evidências detectadas e as devidas conclusões, sempre

referenciadas com pontos cadastrais e coordenadas geográficas passíveis de comprovação e checagem pela FISCALIZAÇÃO.

7.3. Todos os colaboradores designados para as atividades deverão estar munidos de documento comprobatório do vínculo com a CONTRATADA (crachá e uniforme), bem como deverão apresentar-se com o logotipo “A serviço da Prefeitura de Sobral”.

7.4. Os locais da execução dos serviços são logradouros públicos e imóveis comerciais e residenciais. Portanto, os serviços deverão ser planejados de tal forma que não venham causar tumulto e/ou acidentes.

7.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar sinalização de trânsito adequada em caso de necessidade de obstrução e/ou transtorno ao fluxo de veículos e/ou pedestres, observando-se, quando for o caso, às determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, com auxílio de placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes e placas de barragem, ao longo da área onde estiver ocorrendo a intervenção. Além disso, indicar que está à serviço da Prefeitura de Sobral, com logos da Contratada, PMS e do CAF.

7.5. As etapas a seguir descrevem o escopo dos serviços (não se limitando a elas):

7.6. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – TESTE DE FUMAÇA:

7.6.1. Para coletores que apresentem condições críticas de escoamento, possibilidade de interferências com dutos de drenagem e/ou consequências de influxos de origem não conhecida e que necessitem de identificação, ou outras situações definidas pela CONTRATANTE, deverá ser utilizado o teste de fumaça.

7.6.2. Os testes consistem na introdução de fumaça na tubulação por pressão de sopradores específicos para este fim em um trecho onde existam contribuições, saídas e poços de visita bloqueados. A fumaça é produzida por um gerador e introduzida na tubulação por meio de um poço de visita (PV), conforme as imagens da Figura 1.



Figura 1: Realização do Teste de Fumaça.

7.6.3. Uma vez identificados os trechos com ocorrência de ligações irregulares, a localização do agente causador dependerá, muitas vezes, da combinação de testes de fumaça e de

corante.

7.6.4. Para os testes em galerias de águas pluviais, dever-se-ão cobrir as bocas de lobos e bloquear os tubos nos poços de visita com espuma colada em madeira compensada.

7.6.5. No caso de existência de postos de gasolina na região, os testes devem ser feitos o mais distante possível dessas instalações.

7.6.6. Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e inodoros, não produzindo gases nocivos ou explosão no interior da tubulação. Esse teste deverá ser realizado entre singularidades, sem a necessidade de adentrar no imóvel a ser estudado, porém para efetuar esse teste é necessário que tanto a população da área estudada, como as autoridades (Prefeitura, Corpo De Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Guarda Civil, AMA etc.) sejam avisadas, para que não haja pânico, com a suspeita de problemas de explosão, entre outros.

7.6.7. Durante a fase de definição do Plano de Trabalho, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão pactuar prazos mínimos acerca da antecedência de comunicação prévia às autoridades e à população local.

7.6.8. Deverão ser inspecionados os trechos das microbacias críticas que apresentarem evidências de interligação com o sistema de drenagem ou condições críticas em consequência de influxos de origem desconhecida, mediante a introdução de fumaça na tubulação por meio de sopradores específicos para tal fim, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas, de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede coletora.

7.6.9. Equipamentos e materiais:

7.6.9.1. Serão utilizados na realização da atividade os seguintes equipamentos, no mínimo:

7.6.9.1.1. Bomba de fumaça específica para este fim, com capacidade de produção de, no mínimo, 1.200 m³ de fumaça a cada 3 minutos;

7.6.9.1.2. Câmera fotográfica digital;

7.6.9.1.3. Bloqueadores infláveis para diferentes diâmetros de rede;

7.6.9.1.4. Insufladores de ar;

7.6.9.1.5. Cavaletes, cones e EPCs necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho;

7.6.9.1.6. Equipamento para coleta de coordenadas UTM.

7.6.10. Procedimentos para execução dos serviços:

7.6.10.1. O comprimento máximo do trecho a ser bloqueado será de 250 (duzentos e cinquenta) metros;

7.6.10.2. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos única e exclusivamente no período diurno, salvo se houver liberação pela FISCALIZAÇÃO;

7.6.10.3. Não serão realizados testes de fumaça nos dias em que ocorrerem chuvas;

7.6.10.4. A fumaça deverá ser atóxica, inodora, antialérgica e não produtora, em nenhuma hipótese, de desconforto físico a outrem, manchas em paredes, vestuário ou outros bens móveis, imóveis ou semoventes, bem como não deve persistir por tempo em demasia, causando objeção ou persistência ambiental além do necessário para o diagnóstico;

7.6.10.5. Deverá haver a distribuição prévia de folhetos aos moradores, ao comércio em geral e ao Corpo de Bombeiros da região, com agendamento prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias, comunicando a operação e esclarecendo a respeito da realização dos serviços. Poderá ser necessária a utilização de “carro de som” ou semelhante, às expensas da CONTRATADA.

7.6.10.6. O folheto deverá conter informações básicas sobre os trabalhos que serão desenvolvidos, o objetivo, os procedimentos a serem adotados na eventualidade de surgir fumaça no interior dos imóveis, os telefones e os endereços para contato, além do nome do responsável que deverá ser contatado no caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais;

7.6.10.7. O material a ser produzido e distribuído deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

7.6.10.8. A CONTRATADA deverá realizar análise do tráfego e do fluxo de turistas para a região, bem como a interferência que poderão causar durante a realização dos serviços;

7.6.10.9. Deverá ser realizado agendamento adequado às características de sazonalidade da região, sempre em comum acordo com a equipe da FISCALIZAÇÃO;

7.6.10.10. Todos os pontos que apresentarem afloramento de fumaça deverão ser registrados por meio de câmera fotográfica digital e/ou filmadora. As imagens obtidas deverão ser incorporadas ao relatório a ser entregue à FISCALIZAÇÃO. Para cada ponto onde for detectado o afloramento de fumaça será feito um croqui com a indicação da localização, além de ser realizada a coleta das coordenadas geográficas;

7.6.10.11. Os testes somente poderão ser realizados com lâmina de água de, no máximo, meia seção de tubo.

7.6.11. Considerações importantes:

7.6.11.1. O afloramento de fumaça pela tubulação de ventilação sanitária dos imóveis pode ser usado como evidência positiva de que o imóvel é ligado à rede coletora de esgotos que está sendo testada. Caso não ocorra, não necessariamente significa que o imóvel não esteja ligado à rede;

7.6.11.2. Lançamentos provenientes de esgotamento de fossas, reservatórios subterrâneos ou porões dificilmente serão detectados mediante o surgimento de fumaça no poço da bomba de recalque, uma vez que a coluna de água existente forma uma barreira que impede a penetração;

7.6.11.3. Os testes poderão ser realizados de forma inversa, injetando fumaça na rede de águas pluviais para a verificação de sinais de fumaça nesta rede. No caso do sistema de microdrenagem (bocas de lobo), estas deverão ser cobertas com espuma e colocada tábua de madeira por cima das bocas de lobo para evitar a perda de fumaça, se esta for injetada na rede de drenagem de águas pluviais;

7.6.11.4. Para aumentar a eficiência do teste de fumaça, poderão ser utilizados bloqueadores para direcionamento do fluxo da própria fumaça.

7.6.11.5. Compreende: execução de serviços de teste de fumaça em redes coletoras e/ou interceptoras de esgoto, envolvendo mobilização/desmobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local conforme norma vigente, manuseio, instalação e insuflamento de fumaça no interior da rede coletora e/ou interceptora, identificar traços de fumaça em singularidades de sistema de água pluvial e/ou lançamentos irregulares, demarcando e fotografando esses pontos, preparo de relatório impresso e em meio magnético, contendo a relação de trechos investigados e croqui de todas as irregularidades identificadas e fotografadas. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e BDI.

7.7. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – TESTE DE CORANTE:

7.7.1. A inspeção realizada por meio do teste de corante refere-se à verificação *in loco* da situação de esgotamento do imóvel, que poderá ser de qualquer tipo: residencial, comercial, industrial, público e misto, e que permite caracterizar os lançamentos feitos em fossas,

córregos, galerias de águas pluviais e rede coletora.

7.7.2. Este método consiste no lançamento de corante, em aparelhos sanitários, ralos, grelhas, calhas, caixas de gordura, de passagem e de inspeção, com a finalidade de verificar a existência de interligação com o sistema de coleta de esgotos e de drenagem de água pluvial.

7.7.3. Este item objetiva a inspeção dos lançamentos de esgoto de imóveis cadastrados como somente ligação de água (TL 0), em locais que possuem rede coletora de esgoto, bem como a inspeção e caracterização do lançamento do esgoto em imóveis cadastrados em ligação de água e de esgoto (TL1), por solicitação do cliente ou por determinação da CONTRATANTE para localização do ramal da ligação de esgoto ou verificação de lançamento em galerias de águas pluviais e/ou diretamente nos córregos e rios.

7.7.4. O Quadro 1 apresenta a classificação dos imóveis de acordo com a situação de cadastro:

Quadro 1: Classificação de cadastro do imóvel

Tipo de Ligação	Situação do imóvel
TL 0	Somente ligação de água
TL 1	Ligação de água e de esgoto
TL 2	Somente ligação de esgoto

7.7.5. No primeiro contato com o cliente, a CONTRATADA deverá fornecer um documento impresso denominado “Termo de Autorização”, modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE, detalhando de forma sucinta as razões da visita indireta da Prefeitura de Sobral ao imóvel e solicitando permissão para acesso às instalações internas do imóvel.

7.7.6. Com anterioridade à visita ao imóvel, a CONTRATADA deverá verificar e providenciar todas as ações necessárias na rede e/ou no poço de visita e/ou na ligação, eliminando as condições que, de alguma forma, possam dificultar ou impossibilitar a identificação do corante lançado na rede durante o teste.

7.7.7. Adesão e sensibilização:

7.7.7.1. Para os casos de imóveis factíveis (pormenorizados no item 7.7.9.13.3), os técnicos operacionais realizarão trabalho com o morador, a fim de que este último faça a ADESÃO e providencie a adequação das instalações internas do imóvel para conexão à rede coletora de esgotamento.

7.7.7.2. Quando houver adesão, a CONTRATADA deverá entregar o modelo padrão que demonstre como preparar o imóvel para a execução da ligação de esgoto.

7.7.7.3. Para os imóveis notificados e com prazos vencidos, a CONTRATADA, por meio dos técnicos operacionais, deverá visitar os imóveis e sensibilizar os clientes quanto à execução da ligação de esgoto, buscando-se efetuar a ADESÃO (ligação), esclarecendo e orientando o cliente sobre a obrigatoriedade da ligação à rede coletora de esgoto, sendo proibido o lançamento em lagos, rios e/ou córregos.

7.7.7.4. Deve-se preencher o Termo de Adesão (*modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE*) em 2 (duas) vias, entregando-se uma ao cliente. Nesses casos, a CONTRATADA deverá obter o nome completo, o número e órgão expedidor da Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando houver, o meio de contato com o usuário, tais como telefone fixo ou celular, o endereço eletrônico e a assinatura do cliente.

7.7.7.5. Para os casos em que seja exigida a instalação da caixa de retenção de gordura e/ou

areia, a CONTRATADA deverá verificar e comunicar o cliente a necessidade de execução desta caixa. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por meio de relatório mensal, todos os imóveis incluídos nessas condições.

7.7.7.6. Caso o imóvel já apresente instalações internas prontas e adequadas (caixa de inspeção, caixa de retenção de gordura e/ou areia), quando as normas técnicas da operadora do sistema de esgotamento de Sobral assim exigirem, a CONTRATADA deverá lançar o pedido de ligação à operadora do sistema de esgotamento de Sobral.

7.7.7.7. Para os casos em que as instalações não estejam prontas, a CONTRATADA deverá entregar o modelo padrão para a instalação da caixa de inspeção, bem como da caixa de retenção de gordura e/ou areia, quando as Normas Técnicas da operadora do sistema de esgotamento de Sobral assim exigirem, instruindo o cliente sobre como preparar as instalações para a ligação de esgoto. Após 30 (trinta) dias corridos, verificar se as instalações estão prontas, conforme padrão exigido. Somente quando constatado que as instalações estão prontas é que deverá ser acatado o pedido de ligação no sistema corporativo.

7.7.7.8. Para as adesões em imóveis da categoria COMERCIAL, deverá ser informado ao cliente o valor cobrado para esta. Esse valor deverá ser objeto de consulta da CONTRATADA à operadora do sistema de esgotamento de Sobral.

7.7.7.9. Aos proprietários que não concordarem em aderir ao sistema de esgotamento sanitário, a CONTRATADA deverá informar sobre as penalidades em que estará sujeito no caso da não efetivação da ligação domiciliar, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento Básico). Deverão ser detalhados os motivos alegados pelo cliente para a recusa e os verificados no local, tais como: característica socioeconômica e/ou física do imóvel.

7.7.7.10. Para proceder a identificação da forma de lançamento do efluente deverá ser utilizado o método do lançamento de corante nos dispositivos hidráulicos (pias, tanques, vasos sanitários) das residências e a verificação das singularidades escolhidas para a observação do tingimento do efluente. A comunicação entre as equipes, no desenvolvimento deste trabalho, deverá ter apoio de aparelhos transmissor/receptor portátil com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro. Outros métodos poderão ser utilizados desde que previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Caso a CONTRATADA encontre algum imóvel conectado irregularmente a rede de esgoto, este deverá ser informado à operadora do sistema de esgotamento de Sobral.

7.7.7.11. A CONTRATADA deverá elaborar as Fichas de Inspeção Predial (modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE) utilizando o banco de dados disponibilizados pela operadora do sistema de esgotamento de Sobral com os imóveis a serem vistoriados.

7.7.8. Equipamentos e materiais:

7.7.8.1. O conjunto deve ser constituído de, no mínimo:

7.7.8.1.1. Veículo para transporte de pessoal e materiais/equipamentos;

7.7.8.1.2. Sistema de comunicação entre as equipes por meio de aparelhos transmissor/receptor portátil com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro;

7.7.8.1.3. Máquina fotográfica digital;

7.7.8.1.4. Bisnagas com corantes em cores variadas;

7.7.8.1.5. Equipamento para coleta de coordenadas UTM.

7.7.9. Procedimentos para execução dos serviços:

7.7.9.1. Deverá haver a distribuição prévia de folhetos aos moradores e ao comércio em geral da região, comunicando a operação e esclarecendo a respeito da realização dos serviços.

Poderá ser necessária a utilização de “carro de som” ou semelhante, às expensas da CONTRATADA.

7.7.9.2. Na visita ao imóvel, o colaborador da CONTRATADA deverá identificar-se e relatar ao morador (maior de 18 anos) o motivo da inspeção. Deverá solicitar a permissão para acesso às instalações internas e a colaboração do morador para a obtenção de todos os dados e informações necessárias, realizar o teste de corante, preencher a ficha de inspeção predial, em que deverá conter os dados da inspeção, principalmente a assinatura do cliente, número do documento (RG ou CPF) e do telefone de contato do cliente.

7.7.9.3. As fichas de inspeção deverão ser entregues sem rasuras, divididas por lotes referentes à mesma data de emissão, atendendo aos critérios de ordem passados pela CONTRATANTE.

7.7.9.4. Deverá ser feita a utilização do corante pelos técnicos da CONTRATADA em todos os imóveis que apresentem condições de inspeção (acesso à área interna do imóvel para a aplicação do corante), bem como fornecer corretamente todos os dados do responsável pelo imóvel e identificar corretamente o responsável pela vistoria, com nome, data, assinatura e carimbo da empresa.

7.7.9.5. Para os imóveis que forem considerados factíveis de ligação de esgoto, deverá constar no verso do formulário de inspeção, o croqui da situação.

7.7.9.6. SOMENTE FARÃO PARTE DA MEDIÇÃO OS TESTES EFETIVAMENTE EXECUTADOS (LIGADOS, FACTÍVEIS E NÃO FACTÍVEIS). NÃO FARÃO PARTE DA MEDIÇÃO CASOS COMO: MORADORES AUSENTES, IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, IMÓVEIS DEMOLIDOS ETC. ESTES ÚLTIMOS SERÃO CONSIDERADOS IMPRODUTIVOS.

7.7.9.7. Na ocasião das inspeções, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE no prazo mínimo de 2 (dois) dias antes da execução dos serviços os roteiros das equipes.

7.7.9.8. Deve-se efetuar a identificação dos lançamentos de esgotos em redes coletoras, galerias de águas pluviais, córregos e fossas por meio do teste de corante. Os corantes aplicados durante as pesquisas deverão ser em cores que permitam visibilidades.

7.7.9.9. Deverão ser identificados os serviços de manutenção necessários para os sistemas coletores de esgotos em condições inadequadas de funcionamento e que por este motivo prejudiquem a eficiência do teste.

7.7.9.10. No caso de imóveis fechados, com menores de idade ou incapazes perante à lei, a CONTRATADA deverá deixar aviso/carta, modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE, definindo uma nova data de visita ao local.

7.7.9.11. Ao término da atividade, a regularidade ou não da forma de esgotamento e de drenagem será informada e anotada na carta apresentada ao morador que, por sua vez, deverá protocolar o recebimento.

7.7.9.12. Outros métodos poderão ser utilizados desde que previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

7.7.9.13. As inspeções poderão apresentar as seguintes condições:

7.7.9.13.1. Ligado:

7.7.9.13.1.1. Quando o teste de corante constatar que o imóvel já está ligado à rede coletora de esgotos da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá obter o nome, telefone e assinatura do cliente na Ficha de Inspeção Predial (modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE) e fornecer uma cópia para o cliente, com a inscrição que informa a cobrança da tarifa de esgoto a partir da próxima conta.

7.7.9.13.1.2. Deverão ser feitos croquis dos imóveis ligados diretamente pela lateral ou fundo,

por intermédio de ramal coletivo ou com autorização de passagem.

7.7.9.13.1.3. Para os casos em que seja exigida a construção de caixa de retenção de gordura e/ou areia, a CONTRATADA deverá verificar a existência das mesmas e o seu bom funcionamento e, caso não exista, comunicar ao cliente a necessidade de construção das referidas caixas, conforme normas técnicas adotadas pela operadora do sistema de esgotamento de Sobral, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que o cliente providencie a mesma, sendo que a contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio de relatório mensal, com todos os imóveis incluídos nessas condições.

7.7.9.13.2. Não factível:

7.7.9.13.2.1. Quando avaliadas as condições de nivelamento dos terrenos e aparelhos sanitários em relação à posição e profundidade da rede coletora e, estimado o limite de lançamento por gravidade dos efluentes de esgotos for desfavorável, a ligação será considerada não factível.

7.7.9.13.2.2. Deverá ser emitido relatório detalhado sobre os motivos que justificam a inviabilidade da ligação, com elaboração de croqui e fotos anexas, se necessário, que será submetido à análise pela equipe da CONTRATANTE.

7.7.9.13.3. Factível:

7.7.9.13.3.1. Quando avaliadas as condições de nivelamento dos terrenos e aparelhos sanitários em relação à posição e à profundidade da rede coletora e estimado o limite de lançamento por gravidade dos efluentes de esgotos for favorável, a ligação será considerada factível.

7.7.9.13.3.2. Deverá ser entregue e protocolado o comunicado de obrigatoriedade da ligação de esgoto e a notificação de irregularidade ao ocupante do imóvel factível de ligação, solicitando a execução das instalações internas necessárias e orientando-o a solicitar a ligação de esgoto à operadora do sistema de esgotamento de Sobral por meio de sua agência ou dos telefones oficiais.

7.7.9.13.3.3. Para os casos em que houver necessidade de autorização para passagem de servidão e que o cliente ainda não tenha essa autorização, a orientação será para que o formulário de autorização de passagem seja solicitado à operadora do sistema de esgotamento de Sobral.

7.7.9.13.3.4. Para os casos em que seja exigida a construção de caixa de retenção de gordura e/ou areia, a CONTRATADA deverá verificar a existência das mesmas e o seu bom funcionamento e, caso não exista, comunicar ao cliente a necessidade de construção das referidas caixas, conforme normas técnicas adotadas pela operadora do sistema de esgotamento de Sobral, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que o cliente providencie a mesma, sendo que a contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio de relatório mensal, com todos os imóveis incluídos nessas condições.

7.7.9.13.4. Potencial:

7.7.9.13.4.1. São os imóveis que, por inexistência de rede coletora de esgoto, não possuem ligação de esgoto. Para esses casos, deverá ser emitido relatório e elaborado croqui com propostas de conexão do imóvel a uma rede coletora próxima.

7.7.9.13.5. Identificação de águas pluviais na rede coletora de esgoto:

7.7.9.13.5.1. Nas inspeções de ligação, deverá ser verificada a existência de contribuição de elementos de drenagem de águas pluviais no sistema de esgotamento sanitário, conectados diretamente ou por meio da caixa de inspeção de esgotos.

7.7.9.13.5.2. Estes imóveis devem ser identificados e os proprietários informados, quando da

inspeção e posteriormente notificados para correção das instalações, por meio de notificação de irregularidade, modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE.

7.7.9.13.5.3. Os serviços serão remunerados conforme inspeção em ligação de esgoto por teste de corante.

7.7.10. Critérios para a execução dos serviços:

7.7.10.1. A CONTRATADA isolará ou fará interdições eventuais nos lugares próximos ao local de execução dos serviços, se necessário, para segurança dos colaboradores envolvidos, comunicando com antecedência à FISCALIZAÇÃO.

7.7.10.2. A CONTRATADA deverá executar a preparação do local, de modo a deixar a área dos trabalhos em condições que permitam o acesso e a presença dos colaboradores, resguardando a integridade física. Todo o material proveniente desta atividade deverá ser retirado, sendo a remoção destinada para local apropriado, devendo ser tomados todos os cuidados à segurança, à higiene do pessoal e ao meio ambiente. Na execução desta atividade, a CONTRATADA empregará materiais e equipamentos cuja aprovação ficará a critério da FISCALIZAÇÃO.

7.7.11. Vistoria:

7.7.11.1. O recadastrista deve anotar as informações cadastrais, como: nome completo; número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento de identificação; número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando houver; meio de contato com o usuário, tais como telefone fixo, celular ou endereço eletrônico; endereço completo; tipo de ligação; número de economias e respectivas categorias; número do hidrômetro; leitura atual e ramo de atividade.

7.7.11.2. As vistorias não executadas motivadas por morador e/ou responsável ausente, será objeto de uma segunda visita (dentro do lote de atuação); para tanto, será deixado no imóvel uma carta (modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE) informando a data desta nova vistoria.

7.7.11.3. Nos casos de recusa, e após todas as tentativas pelos técnicos operacionais para sensibilizar o morador responsável em conectar o imóvel à rede coletora de esgoto, a CONTRATADA providenciará a entrega no ato de carta ao cliente, comunicando-lhe da obrigatoriedade em providenciar a ligação de esgoto, de acordo com a legislação vigente, sempre considerando o explicitado no modelo padrão de ligação da operadora do sistema de esgotamento de Sobral.

7.7.11.4. Nos casos em que o técnico da CONTRATADA, durante o decorrer das atividades neste contrato, identificar existência de fontes alternativas de abastecimento, estas últimas deverão ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

7.7.11.5. As informações obtidas nas atividades deverão ser inseridas em banco de dados a ser desenvolvido pela CONTRATADA e compatível com os utilizados pela operadora do sistema de esgotamento de Sobral. Ao fim do contrato, esse banco de dados será entregue à autarquia.

7.7.12. Etapas para execução:

7.7.12.1. Retira-se a tampa da caixa de inspeção de ligação do imóvel;

7.7.12.2. Coloca-se um observador da caixa de inspeção de ligação do imóvel;

7.7.12.3. Adiciona-se corante no ralo, grelha ou calha de água pluvial e água suficiente para carrear o corante até o ponto de observação, conforme a Figura 2;

7.7.12.4. O observador da caixa de inspeção constata ou não a passagem da água com o corante;

7.7.12.5. A observação pode ser realizada no poço de visita (PV) a jusante do imóvel, caso não seja possível realizá-la na caixa de inspeção de ligação do imóvel;

7.7.12.6. Caso não seja constatada a passagem da água com o corante na caixa de inspeção, o observador deve verificar na sarjeta em frente ao imóvel;

7.7.12.7. Se o imóvel tiver soleira negativa, o observador deve verificar também a passagem da água com o corante na sarjeta e PV da(s) via(s) localizada(s) atrás e/ou na lateral do imóvel;

7.7.12.8. Realizadas as verificações, emite-se o Relatório Fotográfico e as conclusões;

7.7.12.9. Verificar na sarjeta se o imóvel possui saída de águas pluviais.



Figura 2: Lançamento de corante em aparelho sanitário

7.7.13. Croqui e observação do local:

7.7.13.1. A equipe de campo deverá elaborar um croqui da situação e fazer constar observações que se fizerem necessárias frente às peculiaridades constatadas. Todos os formulários (modelo a ser pactuado futuramente com a CONTRATANTE) deverão ser entregues devidamente assinados e carimbados pelas equipes executantes.

7.7.14. Pesquisa cadastral para identificação do esgoto/efluente não doméstico:

7.7.14.1. Pesquisa realizada junto ao cliente, com o objetivo de identificar o lançamento de esgoto/efluente não doméstico na rede coletora, com registro das informações sobre o processo produtivo, destino e descarte dos efluentes, e outras informações necessárias ao cadastro, conforme procedimento e normas vigentes.

7.7.15. Especificações dos serviços:

7.7.15.1. A execução do serviço será feita em local indicado pela FISCALIZAÇÃO ou conforme programação de serviços, registrando a(s) distância(s) do(s) problema(s) detectado(s) a partir do poço de visita existente. Os pontos críticos serão mostrados por fotos anexas aos relatórios.

7.7.15.2. Compreende mobilização e deslocamento de equipes e equipamentos, verificação *in loco* da situação de esgotamento sanitário e drenagem de água pluviais através de inspeção e pesquisa em conformidade com as Especificações Técnicas. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e BDI.

7.8. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA

7.8.1. O serviço de vídeo inspeção tem por objetivo a coleta de informações quanto ao estado interno das galerias de águas pluviais e quanto ao estado interno das redes de esgotamento através de diagnóstico fotográfico e em vídeos, com a finalidade de inspecionar, mapear, cadastrar e detectar ligações irregulares de esgoto e prováveis defeitos construtivos e/ou operacionais, por meio de sistema de vídeo inspeção robotizada e recursos técnicos de engenharia, em trechos a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

7.8.2. Equipamentos e materiais:

7.8.2.1. O equipamento de vídeo inspeção robotizada constará de robôs, laboratório móvel e software, no mínimo, devendo ser dotado, cada um, das seguintes características:

7.8.2.1.1. Dos robôs e acessórios:

7.8.2.1.1.1. Câmera de vídeo compacta colorida, de alta sensibilidade, provida de fonte de iluminação própria regulável, para operar em coletores com diâmetros a partir de 150mm;

7.8.2.1.1.2. Cabo coaxial com, no mínimo, 100 metros de extensão, tipo KMF ou similar e compatível com a câmera de vídeo;

7.8.2.1.1.3. Contador de distância percorrida pela câmera;

7.8.2.1.1.4. Coleta de coordenadas geográficas;

7.8.2.1.1.5. Monitor de TV colorido, tablet ou notebook;

7.8.2.1.1.6. Sistema de gravação em mídia;

7.8.2.1.1.7. Sistema de comunicações entre equipes;

7.8.2.1.1.8. Máquina fotográfica digital;

7.8.2.1.1.9. Carretel compatível com a extensão do cabo empregado;

7.8.2.1.1.10. Conjunto moto-bomba de eixo flexível;

7.8.2.1.1.11. Sistema de iluminação de ambiente conforme a necessidade da realização dos serviços;

7.8.2.1.1.12. Guinchos para tracionamento da câmera, provido de guias, roldanas e de, no mínimo, 100 metros de cabo de aço para movimentação da câmera no interior da tubulação;

7.8.2.1.1.13. Painel de monitoramento da operação de filmagem e registro de dados na gravação;

7.8.2.1.1.14. Dispositivo de barragem/bloqueadores infláveis para redes de esgotos.

7.8.2.1.2. Do laboratório móvel:

7.8.2.1.2.1. Automóvel tipo furgão ou similar equipado com computador para acompanhamento das imagens do vídeo inspeção;

7.8.2.1.2.2. Possuir área destinada à guarda dos equipamentos e sistema de geração de energia compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos;

7.8.2.1.2.3. O veículo de inspeção (laboratório), além dos robôs, deve incluir computador dotado com software de controle do sistema operacional de vídeo inspeção, impressora, bloqueadores de rede, compressor de ar, reservatório de água e demais equipamentos com recursos técnicos para elaboração de relatórios conclusivos detalhados da inspeção;

7.8.2.1.3. Do software:

7.8.2.1.3.1. Software capaz de cadastrar as informações da rede e gravar *in loco* as imagens e vídeos em cores com alta definição em formato digital - arquivadas em bancos de dados e repassadas para mídias digitais (CD-R ou DVD-R);

7.8.2.1.3.2. Equipamento/software capaz de registrar a distância percorrida pelo robô de inspeção, sincronizada junto a imagem capturada, exibidas em relatórios e vídeo.

7.8.2.1.4. Da equipe:

7.8.2.1.4.1. O veículo de inspeção deverá ter a seguinte equipe: 1 (um) técnico em vídeo inspeção e 2 (dois) auxiliares em campo, disponibilizados pela CONTRATADA, todos capacitados para a execução de serviços de vídeo inspeção.

7.8.3. Procedimentos:

7.8.3.1. A atividade de vídeo inspeção robotizada consiste na passagem de robô equipado com câmera ao longo da extensão de cada trecho de galeria situado entre dois acessos, e também aos acessos da rede (bocas de lobo ou pv's).

7.8.3.2. As imagens geradas deverão ser gravadas em mídia digital, a qual servirá de base para a elaboração do relatório contendo a localização e descrição dos eventos observados. As fotos obtidas a partir deste processo deverão integrar o relatório do serviço de inspeção.

7.8.3.3. Eventuais degradações das imagens capturadas deverão ser corrigidas com a utilização de software adequado.

7.8.3.4. A galeria deverá estar suficientemente limpa de modo a permitir a circulação do equipamento; e quando a mesma se encontrar em condições distintas, deverá ser disponibilizado equipamento para a execução da limpeza.

7.8.3.5. É possível que por meio dos serviços a serem executados sejam identificados, além das ligações irregulares, certas anomalias e/ou patologias nas redes de drenagem urbana. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar tais situações à CONTRATANTE. As anomalias e/ou patologias poderão ser, não se limitando:

- a) Ocorrências de juntas deslocadas/desalinhadas;
- b) Arreamentos nas tubulações;
- c) Ausência de parte do conduto;
- d) Bancos de sedimentos;
- e) Vazamentos ou contaminação do lençol freático;
- f) Deterioração da estrutura pela ação dos gases;
- g) Alteração da geometria da seção;
- h) Poços de visita ou inspeção encobertos;
- i) Interferências ou obstruções;
- j) Penetração de raízes;
- l) Infiltrações;
- m) Recalques;
- n) Trincas;
- o) Lançamentos/extravasamentos em córregos;
- p) Demais eventos que dificultem o bom funcionamento da tubulação.

7.8.3.5.1. Os problemas detectados serão objeto de relatório de inspeção em meio analógico e digital, onde constarão todas as anomalias encontradas, classificadas conforme o tipo, acompanhadas de fotos com detalhes dos problemas encontrados e editados em CD ou DVD de modo que possam ser assistidos em aparelhos de DVD ou microcomputadores.

7.9. SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES

7.9.1. Prevê-se que para a boa execução dos serviços de identificação de ligações irregulares de esgoto por meio de inspeção, será necessário a execução de serviços acessórios complementares, dos quais:

- a) Tamponamento de ligação de esgoto;
- b) Abertura de componentes da rede de drenagem com auxílio de equipamentos e maquinário;
- c) Recomposição de componentes que por ventura sejam danificados durante a execução dos serviços;
- d) Recomposição de pavimentação de vias e calçadas;
- e) Desobstrução e limpeza da rede de drenagem e seus componentes;
- f) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados durante a desobstrução e limpeza da rede de drenagem e seus componentes.

7.9.2. SERVIÇO DE TAMPONAMENTO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO IDENTIFICADAS

7.9.2.1. As ligações irregulares identificadas durante a inspeção deverão ser tamponadas por meio de vedação da saída com concretagem, ou outro procedimento proposto pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

7.9.2.2. Os tamponamentos somente serão executados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO, e após o período determinado para que o proprietário do imóvel realize a sua ligação à rede de coleta de esgoto, bem como baseada nos resultados da campanha de comunicação social junto aos domicílios próximos às galerias que serão inspecionadas, bem como a disponibilidade de rede de esgoto no sistema público que possibilite as ligações domiciliares.

7.9.2.3. Procedimentos para execução dos serviços:

7.9.2.3.1. Análise do relatório dos serviços de vídeo inspeção, teste de fumaça e teste de corante, identificando as ligações irregulares e a origem da ligação (quando possível a sua localização);

7.9.2.3.2. Identificar a existência de rede coletora de esgoto na área, através do cadastro disponibilizado pela operadora do sistema de esgotamento de Sobral e de inspeção *in loco*;

7.9.2.3.3. Campanha de comunicação nos domicílios existentes na área do entorno da execução dos serviços, orientando-os dos procedimentos de interligação à rede de esgoto (intradomiciliar), prazo para a regularização e a execução do tamponamento ao final do prazo;

7.9.2.3.4. Notificação dos imóveis responsáveis pelas ligações irregulares dos riscos do tamponamento, quando identificada a sua origem;

7.9.2.3.5. Autorização da FISCALIZAÇÃO para a realização do tamponamento da ligação irregular.

7.9.2.4. Em locais onde não seja possível a ligação imediata no sistema público de esgotamento sanitário, o ponto deverá ser cadastrado para solução e tamponamento futuro.

7.9.2.5. Poderá ocorrer que o proprietário de um imóvel, apesar de interessado na efetivação da ligação, tenha que reverter as instalações internas para a via onde está localizada a tubulação do sistema coletor de esgotos. Nestes casos, a CONTRATADA deverá incluir nos relatórios, anexando cópias da inspeção, indicando quais ações devem ser tomadas para viabilizar uma futura ligação de esgotos.

7.9.3. SERVIÇO DE ABERTURA DE COMPONENTES

7.9.3.1. Nos casos em que não seja possível o acesso às galerias e demais pontos notáveis, devido à concretagem e/ou asfaltamento de tampas ou outras situações semelhantes, deverá a CONTRATADA executar a abertura mecânica desses pontos, de forma manual ou mecanizada, auxiliada por maquinário compatível com essa função.

7.9.3.2. É de responsabilidade integral da CONTRATADA tanto a execução das aberturas, quando se fizer necessário, como a recomposição das tampas ou outros itens que forem danificados durante a abertura manual ou mecânica de componentes da rede.

7.9.3.3. Em face à interrupção de faixa de rolamento para a realização da abertura de componentes, será de responsabilidade da CONTRATADA prover sinalização adequada e eventuais desvios de tráfego.

7.9.3.3.1. A realização da abertura de componentes em vias de intensa movimentação de veículos deverá ser programada com antecedência, podendo, inclusive, a FISCALIZAÇÃO solicitar que o serviço seja realizado no turno noturno ou em final de semana, buscando gerar menor impacto à população local.

7.9.4. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES

7.9.4.1. Nos casos em que a abertura de componentes para a realização dos serviços de inspeção ocasione qualquer dano às peças ou estruturas, caberá à CONTRATADA a recuperação de tais componentes.

7.9.5. SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

7.9.5.1. Nos casos em que a abertura de componentes para a realização dos serviços de inspeção ocasione qualquer dano à pavimentação de vias e calçadas, caberá à CONTRATADA a recomposição da pavimentação.

7.9.6. SERVIÇO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

7.9.6.1. Limpeza e desobstrução de redes de drenagem e seus componentes que se encontrarem obstruídos por qualquer material sólido, podendo ser feita de modo manual, com auxílio de ferramentas e serventes, ou de modo mecânico, com auxílio de caminhão combinado de hidrojato e vácuo para redes de drenagem, utilizando-se preferencialmente de processos não destrutivos, bem como a remoção do material coletado para local de bota-fora adequado.

7.9.6.2. A desobstrução, desassoreamento e limpeza de galerias, caixas e canais destina-se a possibilitar um contínuo escoamento dos deflúvios captados e conduzidos por esses dispositivos; bem como a boa execução dos serviços de inspeção.

7.9.6.3. Na execução desse serviço, deverão ser observadas todas as normas técnicas e a legislação vigente relacionadas à disposição final dos resíduos sólidos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalhador.

7.9.6.4. Fica sob a responsabilidade e custos da CONTRATADA o acondicionamento, o transporte e o destino final dos resíduos coletados. Os resíduos deverão ser transportados para local de bota-fora previamente aprovado pela Contratante, e seguindo o PGRS elaborado, evitando-se a recondução dos mesmos para o sistema de drenagem.

7.9.6.5. Conforme a Lei Municipal nº 1.789, de 4 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal De Resíduos Sólidos De Sobral, determina a Central de Tratamento de Resíduos (CTR) como sendo a estrutura equipada para dar destinação final adequada aos resíduos da construção civil, da saúde e domésticos, ambientalmente licenciada (art. 2º, inciso XXXIII). Considerar-se-á que os resíduos gerados em razão da execução do presente objeto classificam-se enquanto Resíduo Sólido Especial (RSE), por se

tratarem de Resíduos da Construção Civil (RCC) (art. 5º, inciso IV), resíduos que exalem odores desagradáveis (art. 5º, inciso IX) e/ou outros que, por sua composição qualitativa ou quantitativa, se enquadrem nas situações de resíduos especiais (art. 5º, inciso XIV), devendo serem destinados à CTR.

7.9.6.5.1. Poderá a CONTRATADA utilizar outros locais para destinação final dos resíduos gerados pelo serviço desde que estes possuam licenciamento ambiental para esta finalidade. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a devida comprovação do licenciamento ou autorização do órgão ambiental competente e, mensalmente, encaminhar relatório das descargas efetuadas com suas respectivas origens e destinos. Fica proibido o despejo desses resíduos em terrenos, valas, canais de drenagem e rios.

7.9.6.6. No caso da realização da desobstrução e limpeza da rede de drenagem em trechos próximos ao desague em recursos hídricos, e correndo o risco de ser lançado diretamente no recurso natural, a CONTRATADA deverá utilizar de rede/tela a serem instaladas momentaneamente às saídas de tubulações a fim de coletar possíveis resíduos que venham a ser lançado, como mostra figura a seguir:



Figura 3: Rede posicionada na saída do tubo de drenagem que ajuda a capturar pequenos e grandes detritos.

7.9.6.7. Em face à interrupção de faixa de rolamento para a realização de desobstrução ou limpeza, será de responsabilidade da CONTRATADA prover sinalização adequada e eventuais desvios de tráfego.

7.9.6.7.1. A limpeza e desobstrução da rede de drenagem e seus componentes em vias de intensa movimentação de veículos deverá ser programada com antecedência, podendo, inclusive, a FISCALIZAÇÃO solicitar que o serviço seja realizado no turno noturno ou em final de semana, buscando gerar menor impacto à população local.

7.9.6.8. Os locais a serem limpos devem ser inspecionados para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros ou integrantes da própria equipe, causando acidentes. Também devem ser recolhidos, previamente, resíduos volumosos, como pneus, móveis ou outros.

7.9.6.9. Equipe:

7.9.6.9.1. 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência em operação de

hidrojateamento e sucção; e

7.9.6.9.2. 2 (dois) ajudantes/operários para realização da limpeza manual.

7.9.6.10. Procedimentos para execução dos serviços:

7.9.6.10.1. Os serviços de limpeza e desobstrução somente serão autorizados após a vistoria desses dispositivos, com a constatação da efetiva necessidade dos serviços e avaliação prévia dos trabalhos a serem desenvolvidos e definição do método de limpeza a ser adotado para cada situação.

7.9.6.10.2. A equipe complementar da CONTRATADA deverá realizar a abertura de poços de visita, bocas de lobo, dentre outros componentes, para que a rede de drenagem seja acessada e sejam coletados manualmente ou mecanicamente os resíduos acumulados.

7.9.6.10.3. No trabalho a ser realizado, serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados à execução do serviço. A Fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. Não será permitida a execução desses serviços em dias chuvosos, além de ser precedida de liberação de trechos pela Fiscalização.

7.9.6.10.4. A CONTRATADA deverá remover a produção de resíduos gerados pelos serviços simultaneamente à sua execução.

7.9.6.10.5. A coleta da produção dos serviços deverá ser feita de forma a segregar os diferentes tipos de resíduos, conforme os locais permitidos para sua descarga.

7.9.6.10.6. Os veículos utilizados para a coleta da produção dos serviços, quando em deslocamento para os locais de descarga, deverão transitar pelas vias públicas devidamente cobertos por lonas, de forma a evitar o derramamento de resíduos.

7.9.6.10.7. Caberá à CONTRATADA o abastecimento com água o veículo de hidrojato. Utilização preferencialmente de água de reuso.

8. PRODUTOS CONSOLIDADOS:

8.1. A consolidação dos resultados das inspeções realizadas, conforme descrito nos itens anteriores, corresponderá a:

8.1.1. Planilha, de recorrência mensal, contendo as quantidades de serviços executados no período em banco de dados;

8.1.2. Relatório, de recorrência mensal circunstanciado acerca dos serviços executados no período, tendo como conteúdo mínimo:

8.1.2.1. Quantitativos e identificação das singularidades, as localizações georreferenciadas em mapa, registros fotográficos identificando as obstruções, comprovações de comunicação à população e às autoridades pertinentes, comprovações de utilização de sinalização de trânsito adequada e comprovações de utilização correta dos EPIs por parte dos funcionários da CONTRATADA, dentre outras informações que sejam necessárias;

8.1.2.2. Deverá ter como anexo o compilado de relatórios individuais das singularidades, de recorrência mensal, com, no mínimo, os registros de caso a caso, os formulários devidamente preenchidos e assinados, as informações georreferenciadas e os croquis.

8.1.3. Cópias da caderneta de ocorrências referente ao período da medição.

8.2. QUANTO À MEDIÇÃO

8.2.1. O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes nos valores homologados na licitação quanto às quantidades efetivamente executadas. Somente serão medidos trabalhos previstos no instrumento contratual e efetivamente aceitos

pela FISCALIZAÇÃO.

8.2.2. O serviço de inspeção de teste de fumaça será medido por metro de rede inspecionada e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.3. O serviço de inspeção de teste de corantes será medido por unidade de imóvel inspecionado, com obtenção da respectiva caracterização de ligação ou não à rede coletora de esgotos, e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.4. O serviço de vídeo inspeção será medido por metro de rede inspecionada e será aferido por relatório contendo a metragem efetivamente percorrida pelo equipamento robotizado, com a anotação no início e fim do trajeto requisitado e com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.5. O serviço de tamponamento será medido por unidade de ligação tamponada e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.6. O serviço de recuperação de componente será medido por unidade de componente recuperado e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.7. O serviço de recomposição da pavimentação será medido por unidade de componente da rede que tenha tido o seu redor recomposto com pavimentação e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.8. O serviço de abertura de componente por intermédio de maquinário será medido por hora de utilização e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.9. O serviço de desobstrução e limpeza de rede e componentes por intermédio de caminhão combinado de hidrojato e vácuo será medido por hora de utilização e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.10. O serviço de desobstrução e limpeza de rede e componentes manualmente será medido por metro cúbico de resíduos recolhidos e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.10. O serviço de disposição final de resíduos será medido por tonelada de resíduos dispostos em local ambientalmente adequado e será aferido mediante relatório com registros técnicos, fotográficos, coordenadas georreferenciadas, declaração ou documento similar com assinatura proveniente da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), dentre outras informações que sejam necessárias.

8.2.11. Não será admitido o desconhecimento de qualquer elemento que fez parte integrante do Edital que originou o Contrato.

8.2.12. Ressalte-se que não serão medidos os trabalhos executados em desacordo com os preços unitários e quantitativos constantes nos valores homologados na licitação, bem como aqueles originados de interpretações equivocadas. Eventuais dúvidas que surgirem, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente os esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO com anterioridade à execução ou aplicação.

8.2.13. Todas as divergências devem ser sanadas no respectivo período de medição, não sendo aceita reinvidicação no balanço final do Contrato.

8.2.14. Compete à FISCALIZAÇÃO reavaliar, a qualquer momento, quantitativos referentes a qualquer medição, incluindo ou estornando os quantitativos, se for o caso.

8.2.15. As medições serão de acordo com as regulamentações de preços e critérios de medição, executadas mensalmente e entregues pela CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à execução dos trabalhos.

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de vídeo inspeção robotizada e realização de testes de fumaça e corante de modo a investigar a existência de ligações irregulares às redes de saneamento e ao diagnóstico das redes; limpeza/desobstrução das redes de saneamento, recuperação de galerias e demais componentes das redes de drenagem das águas pluviais, e serviços afins e correlatos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027 (sem desoneração); SICRO (CE) - 04/2023; SINAPI (CE) - 07/2023; COMPOSIÇÕES EXTERNAS.

B.D.I. SERVIÇOS: 21,29%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
			SERVIÇOS PRINCIPAIS - IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO					R\$ 3.885.200,00
1.1	COMPOSIÇÃO EXTERNA	COTAÇÃO 1	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA	M	50.000,00	R\$ 37,67	-	R\$ 1.883.500,00
1.2	COMPOSIÇÃO EXTERNA	COTAÇÃO 2	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – TESTE DE FUMAÇA	M	50.000,00	R\$ 12,93	-	R\$ 646.500,00
1.3	COMPOSIÇÃO EXTERNA	COTAÇÃO 3	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES DE ESGOTO POR MEIO DE INSPEÇÃO – TESTE DE CORANTE	SERVIÇO	11.000,00	R\$ 123,20	-	R\$ 1.355.200,00
			SERVIÇOS ACESSÓRIOS - TAMPONAMENTO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO					R\$ 355.245,00
1.4	SEINFRA 027 (sem desoneração)	C5187	TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	5.500,00	R\$ 53,25	R\$ 64,59	R\$ 355.245,00
			SERVIÇOS ACESSÓRIOS - ABERTURA DE COMPONENTES					R\$ 336.193,00
1.5	SICRO (CE) - 04/2023	E9686	ABERTURA DE COMPONENTES AUXILIADO POR CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	H	1.100,00	R\$ 251,98	R\$ 305,63	R\$ 336.193,00
			SERVIÇOS ACESSÓRIOS - RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES					R\$ 616.618,50
1.6	SINAPI (CE) - 07/2023	COMP. 1	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM CONCRETO ARMADO SEM GRELHA - UN	UN	1.000,00	R\$ 232,48	R\$ 281,97	R\$ 281.970,00
1.7	SINAPI (CE) - 07/2023	COMP. 2	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM CONCRETO ARMADO COM GRELHA - UN	UN	300,00	R\$ 504,88	R\$ 612,37	R\$ 183.711,00

1.8	SEINFRA 027 (sem desoneração)	COMP. 3	RECUPERAÇÃO DE POÇO DE VISITA (TAMPA E REFORÇO DA LAJE)	UN	250,00	R\$ 497,77	R\$ 603,75	R\$ 150.937,50
			SERVIÇOS ACESSÓRIOS - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 18.307,90
1.9	SEINFRA 027 (sem desoneração)	COMP. 4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO AO REDOR DE COMPONENTE - UN	UN	520,00	R\$ 5,89	R\$ 7,14	R\$ 3.712,80
1.10	SEINFRA 027 (sem desoneração)	COMP. 5	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO AO REDOR DE COMPONENTE - UN	UN	130,00	R\$ 16,38	R\$ 19,87	R\$ 2.583,10
1.11	SEINFRA 027 (sem desoneração)	COMP. 6	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO AO REDOR DE COMPONENTE - UN	UN	130,00	R\$ 9,89	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
1.12	SEINFRA 027 (sem desoneração)	COMP. 7	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm AO REDOR DE COMPONENTE - UN	UN	520,00	R\$ 16,57	R\$ 20,10	R\$ 10.452,00
			SERVIÇOS ACESSÓRIOS - LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL					R\$ 430.304,60
1.13	SICRO (CE) - 04/2023	E9199	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA COM CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS COM CAPACIDADE TOTAL DE 15.600 L - 188 KW	H	1.100,00	R\$ 276,41	R\$ 335,26	R\$ 368.786,00
1.14	SEINFRA 027 (sem desoneração)	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	340,00	R\$ 20,23	R\$ 24,54	R\$ 8.343,60
1.15	SEINFRA 027 (sem desoneração) / COTAÇÃO	COMP. 8	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO COM TRANSPORTE - TON	TON	100,00	R\$ 438,41	R\$ 531,75	R\$ 53.175,00
							TOTAL	R\$ 5.641.869,00

JEFFERSON SOUSA ROCHA
 COORDENADOR DE SANEAMENTO
 CREA N. 325777

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	5,65%
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	0,00%
1.4 - ISS (CONSIDERANDO O ITEM 7.18 DA TABELA II - LISTA DE SERVIÇOS DO CTM DE SOBRAL)	2,00%
2 - LUCRO (L)	6,74%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	0,28%
4 - RISCO (R)	1,00%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,94%
III - CÁLCULO DO B.D.I.	
$B D I = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100$	21,29%
TOTAL - BDI (%)	21,29%
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13 ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)	

JEFFERSON SOUSA ROCHA
 COORDENADOR DE SANEAMENTO
 CREA N. 325777

ANEXO D – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,8	36,8
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3	3
A8	FGTS	8	8
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0
B2	FERIADOS	3,71	0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,8	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,4	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,9	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		112,76	71,07

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI			
CODIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%

A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Nao incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	Total	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		114,15%	71,31%

ENCARGOS SOCIAIS - TABELA SICRO			
Parcela	Descrição	P9871	P9843
		Motorista de veículo especial	Operador de equipamento leve
A1	Previdência Social	20,00%	20,00%
A2	FGTS	8,00%	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A4	SESC ou SESI	1,50%	1,50%
A5	SENAI / SEBRAE	1,60%	1,60%
A6	INCRA	0,20%	0,20%
A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	SECONCI	0,00%	0,00%

A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial	0,00%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos	18,64%	18,52%
B2	Feriados	5,16%	5,13%
B3	Férias Gozadas + 1/3	6,71%	5,77%
B4	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,87%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,05%	0,05%
B6	Licença Paternidade	0,09%	0,09%
B7	13º Salário	9,24%	9,24%
B8	Faltas Justificadas	0,74%	0,74%
B9	Férias sobre Licença Maternidade	0,00%	0,00%
B10	Reciclagem Tecnológica	0,00%	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,09%	4,38%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,12%
C3	Féria Indenizadas + 1/3	5,60%	6,54%
C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	4,49%
C5	Indenização Adicional	0,93%	0,93%
D1	Reincidência de A sobre B	15,27%	14,87%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,40%
	TOTAL	109,18%	108,93%

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Lote ____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal²

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ - SEUMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ - SEUMA, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de contratação de empresa para execução de serviços de vídeo inspeção robotizada e realização de testes de fumaça e corante de modo a investigar a existência de ligações irregulares às redes de saneamento e ao diagnóstico das redes; limpeza/desobstrução das redes de saneamento, recuperação de galerias e demais componentes das redes de drenagem das águas pluviais, e serviços afins e correlatos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do LOTE ÚNICO contratado:

Lote _____					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sendo firme e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{(I - I_0)}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.4. O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da terceira casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: oriundos da CAF e do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.754.0000.00 - Operações de Créditos;

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 -Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda à sexta.

10.1.1.1.1. Devido à possível intensa movimentação de veículos, pessoas e/ou mercadorias em vias durante determinados períodos, em alguns casos poderá ser necessária a execução dos serviços contratados em período noturno e/ou em final de semana, em planejamento a ser firmado futuramente entre a CONTRATADA e a Contratante.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da

conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Manter contingente suficiente de profissionais e disponibilizar materiais/equipamentos na quantidade necessária, de forma a atender e garantir o cumprimento das obrigações assumidas, nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.12. Disponibilizar tantas equipes quanto forem necessárias para garantir o cumprimento

dos prazos de execução dos trabalhos e a qualidade estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital;

11.13. Designar e qualificar preposto, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, mantendo-o no local dos trabalhos para as seguintes atividades (não se restringindo a elas):

11.13.1. Representar a CONTRATADA na execução do Contrato, nos locais dos serviços a serem executados, bem como receber e emitir documentos pertinentes ao Contrato;

11.13.2. Comparecer em tempo hábil, sempre que convocado, ao local designado pela FISCALIZAÇÃO, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os trabalhos contratados;

11.13.3. Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todos os detalhes dos trabalhos, de acordo com as conveniências desta;

11.13.4. Não fazer posse de documentos da CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos trabalhos, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e aprovado pela CONTRATANTE;

11.13.5. Fornecer informação correta e em tempo hábil em todos os documentos entregues à CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se integralmente por informações prestadas pelos colaboradores.

11.14. Deverá dispor de, no mínimo, um Responsável Técnico para planejar todas as atividades previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital, bem como responsabilizar-se pela execução dos serviços em conformidade com a legislação e com o meio ambiente.

11.15. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos trabalhos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente instrumento contratual, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CONTRATADA;

11.16. Como meio de integração aos serviços, fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos colaboradores da CONTRATADA durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora n.º 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77;

11.17. Fornecer treinamento específico referente à finalidade do contrato para todas as equipes;

11.18. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou qualquer esquecimento das cláusulas e condições destas especificações;

11.19. Enviar à CONTRATANTE, imediatamente após a lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário em que a CONTRATADA conste como infrator ou réu, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;

11.20. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos trabalhos, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;

11.21. A CONTRATADA deverá ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiro, em decorrência da execução dos trabalhos, às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.22. Na hipótese de ocorrerem vazamentos, danos às tubulações, seja de água ou de

esgoto, a CONTRATADA deverá imediatamente realizar o reparo e/ou substituição das tubulações, sem ônus à operadora do sistema de esgotamento de Sobral ou à CONTRATANTE;

11.23. Qualquer dúvida quanto à execução dos trabalhos, inclusive os emergenciais necessários à estabilidade ou segurança do local ou das pessoas que ali estão, deve ser dirimida pelo colaborador da CONTRATADA imediatamente com as equipes da CONTRATANTE;

11.24. Os trabalhos devem ser executados por pessoal devidamente habilitado e treinado, com cortesia e educação junto à terceiros. A CONTRATADA é inteiramente responsável por qualquer dano que venha ocorrer nas instalações da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, devido à inadequada utilização das ferramentas, comprometendo-se a reparar os danos;

11.25. Uma vez solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deve afastar imediatamente dos trabalhos qualquer colaborador que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho e/ou proceder de maneira menos respeitosa com os clientes ou com os servidores da CONTRATANTE e/ou da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, ou apresentar motivos não aceitos pela CONTRATANTE para deixar de executar qualquer serviço em desacordo com as instruções, a qualquer título, ou ainda, por qualquer outro motivo, ser julgado merecedor dessa medida pela CONTRATANTE;

11.26. O preposto deverá possuir telefone móvel visando o contato imediato da CONTRATANTE com a CONTRATADA;

11.27. Identificação dos colaboradores:

11.27.1. A CONTRATADA deverá manter todos os colaboradores uniformizados e, obrigatoriamente, portando crachás de identificação, em local visível, à altura do peito, no qual constarão, no mínimo, os seguintes dados: nome da CONTRATADA, nome do colaborador, função, foto 3x4 recente, com no máximo 1 (um) ano e a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SOBRAL".

11.27.2. É proibido o empréstimo e/ou a troca de crachás, ou seja, cada colaborador deve portar o próprio crachá.

11.27.3. Os colaboradores deverão ser orientados para não trafegarem fora dos limites do local e horários de trabalho portando o crachá de identificação.

11.28. Relacionamento e imagem:

11.28.1. A CONTRATADA deverá observar os preceitos legais e regulamentares, as obrigações contratuais, os deveres sociais, as diligências e lealdade para atingir o fim a que se destina a contratação, com eficácia e qualidade requeridas.

11.28.2. Deverá ser mantida perfeita harmonia, interação e respeito entre a FISCALIZAÇÃO, CONTRATADA, cliente, comunidade, autoridades locais etc. para preservar uma imagem íntegra de todos os envolvidos.

11.28.3. A CONTRATADA deverá apresentar adequada organização e aspecto satisfatório na execução dos trabalhos e dos colaboradores.

11.28.4. Os compromissos assumidos pela CONTRATADA com o comércio local, com os pagamentos aos fornecedores, com empregados, com tributos e/ou quaisquer obrigações junto aos moradores, devem ser honrados rigorosamente, desde que devidamente documentadas e embasadas dentro da ética e legislação pertinente.

11.29. Caderneta de ocorrências:

11.29.1. Haverá cadernetas de ocorrências obrigatoriamente para que sejam efetuados os

registros, formalizadas as instruções, as exigências e para evidenciar e manter o histórico do relacionamento da FISCALIZAÇÃO com a CONTRATADA, bem como para registros de ocorrências imediatas, devendo essas cadernetas receberem o visto da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

11.29.2. Esta caderneta deverá estar sempre disponível no escritório da CONTRATADA para que a FISCALIZAÇÃO e/ou CONTRATANTE possa(m) efetuar os devidos comentários. Todas as anotações deverão obrigatoriamente fazer parte do relatório mensal de mediação que será entregue à CONTRATANTE.

11.30. Equipamentos e materiais:

11.30.1. As ferramentas, equipamentos e outros materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.30.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo inadequado uso de qualquer ferramenta ou material confiado aos colaboradores, respondendo, inclusive, pelas consequências que esse procedimento possa acarretar.

11.30.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e máquinas em condições adequadas, garantindo a operacionalidade necessária para execução dos serviços. Cabe à CONTRATADA toda a responsabilidade sobre eventuais acidentes, danos materiais, pessoais e ambientais, ficando a CONTRATANTE e a operadora do sistema de esgotamento de Sobral isentos de qualquer responsabilidade pertinente ao assunto.

11.30.4. Caso venha a ocorrer alguma avaria em qualquer equipamento/máquina que impossibilite o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, este deve ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.31. Segurança e saúde do trabalho:

11.31.1. A CONTRATADA deverá dispensar atenção especial ao cumprimento de todas as normas de segurança e cláusulas contratuais pertinentes.

11.31.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), de acordo com as respectivas funções.

11.31.3. A CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e, mensalmente, relatório estatístico de acidentes de trabalho, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal de pessoal próprio, preposto, prestadores de serviços e outras pessoas, ocorridos em áreas ou atividades operacionais de responsabilidade da operadora do sistema de esgotamento de Sobral, deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.

11.31.4. Reforça-se a orientação de que todos os colaboradores que executarão os trabalhos deverão ser registrados e, obrigatoriamente, usar os EPIs. A FISCALIZAÇÃO realizará vistorias periódicas. Os colaboradores que trabalham expostos ao sol deverão utilizar protetor solar com FPS em conformidade com as normas e legislação vigentes.

11.32. Responsabilidade socioambiental:

11.32.1. A CONTRATADA deverá cumprir as posturas do município e as disposições legais em níveis estadual e federal que interfiram na execução dos trabalhos, destacando-se a legislação ambiental.

11.32.2. Observar o disposto nas legislações específicas e nas que vierem a suceder ou modificar, em especial, a Resolução CONAMA 307/02, relativa à gestão dos resíduos de construção civil. O entulho deverá ser disposto ou reciclado “*in situ*” ou em locais autorizados

pela Prefeitura de Sobral.

11.33. A CONTRATADA compromete-se a não medir esforços para garantir 100% de visitas na cobertura territorial referente ao estabelecido para o objeto, bem como a reduzir os índices de imóveis fechados e, conseqüentemente, a não atualização dos dados cadastrais do imóvel.

11.34. Ficará a critério da CONTRATADA a estratégia a ser definida para o equacionamento de alguma dificuldade que, porventura, apresente-se ao longo da realização dos serviços, observadas, em quaisquer hipóteses, as metas inicialmente estabelecidas.

11.35. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo observar as posturas municipais vigentes, bem como as demais disposições legais, estaduais ou federais, que interfiram ou venham a interferir na execução.

11.36. Na execução das metas contratuais, deverá a CONTRATADA buscar os fins a que se destina o Anexo I - Termo de Referência do edital com a eficiência e qualidade requeridas.

11.37. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com a qualificação técnica e contratação.

11.38. Após a assinatura do CONTRATO e, no máximo, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano de Trabalho, em que deverão ser observados os procedimentos vigentes.

11.39. A CONTRATADA deverá elaborar planejamento adequado para o desenvolvimento do Contrato, de modo a contemplar os interesses da CONTRATANTE, para que o objeto contratual atinja o objetivo. Esse planejamento deverá ser apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços. Tal planejamento deverá agrupar as necessidades do processo, bem como a relação de pessoal e equipamentos próprios.

11.40. A CONTRATADA deverá, ao final de cada etapa dos serviços de inspeção, deixar o local limpo e em condições normais de funcionamento.

11.41. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para instalar Sede ou Filial ou Escritório Central na sede do município de Sobral/CE, em local adequado, equipado, em condições de higiene e conservação com padrões de qualidade exigidos, atendendo as normas da vigilância sanitária e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).

_____,
especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA Sr(a). _____,

_____ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. É vedada a subcontratação da execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo.

15.3. Poderá ser admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante

aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal³

(Nome e cargo)

³ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(OS)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Central de Licitações do Município de Sobral - CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA

Prezados Senhores

A empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representada pelo representante legal o Sr. _____ (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador do Registro Geral de nº _____ emitido pela SSP/_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, DECLARA, como responsável(is) técnico(s) da empresa no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUMAÇA E CORANTE DE MODO A INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE LIGAÇÕES IRREGULARES ÀS REDES DE SANEAMENTO E AO DIAGNÓSTICO DAS REDES; LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS COMPONENTES DAS REDES DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, E SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL:

Nome	nº CREA	RNP nº	CPF/MF	RG	CAT

Atenciosamente

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Nome do Representante Legal

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(S) ENGENHEIRO(S)
RESPONSÁVEL(IS)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Central de Licitações do Município de Sobral - CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA

_____ (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador do Registro Geral de nº _____ emitido pela SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, detentor do Atestado Técnico emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do _____, DECLARA, concordar com a minha indicação de Engenheiro como Responsável Técnico para a execução dos serviços objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA e que visitou o local onde serão executadas os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Atenciosamente

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Engenheiro(s) Representante(s) Legal(is)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Desta forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA de limitar a **02 (duas)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe à Administração, através da sua discricionariedade, decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.

Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I - DAS PARTES

De um lado, a entidade: (nome completo da entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com Estatutos Sociais registrados perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (CPF) _____, (RG) _____, (residente e domiciliado na Rua “X”) _____ infra-assinado.

E de outro lado, a entidade: (nome completo da entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com Estatutos Sociais registrados perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (CPF) _____, (RG) _____, (residente e domiciliado na Rua “X”) _____ infra-assinado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sobral, promove o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUMAÇA E CORANTE DE MODO A INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE LIGAÇÕES IRREGULARES ÀS REDES DE SANEAMENTO E AO DIAGNÓSTICO DAS REDES; LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS COMPONENTES DAS REDES DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, E SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL;**

Considerando que o Edital Pregão Eletrônico nº _____ - SEUMA em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar do Pregão Eletrônico nº _____ - SEUMA em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei nº 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento _____ (público ou particular) de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei Federal 8666/93, art. 33, inciso II, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irreatável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O Consórcio a ser constituído pelas empresas _____ e _____ denominar-se-á _____, doravante denominado CONSÓRCIO.

2.2. O Objetivo desse Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio é viabilizar a

celebração de Consórcio para a execução do objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SEUMA, promovido pela Prefeitura Municipal de Sobral através da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, para **Contratação de empresa para execução de serviços de vídeo inspeção robotizada e realização de testes de fumaça e corante de modo a investigar a existência de ligações irregulares às redes de saneamento e ao diagnóstico das redes; limpeza/desobstrução das redes de saneamento, recuperação de galerias e demais componentes das redes de drenagem das águas pluviais, e serviços afins e correlatos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %

Empresa: b)..... %

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE LÍDER

4.1. Fica, desde já constituída como líder a empresa _____, ficando incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE,

4.2. A empresa Líder tem poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

4.3. A empresa Líder é brasileira, dentre as componentes do Consórcio, e é detentora do maior **Patrimônio Líquido exigido nesta licitação**, conforme previsto a Lei Federal 8666/93, art. 33, inciso II e § 1º.

4.4. A líder possui poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

4.5. A empresa líder é empresa de _____ (engenharia e/ou arquitetura).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

5.1. As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Pregão Eletrônico conforme inciso IV do artigo 33, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

6.1. As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Sobral, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

7.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sobral/Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

8.1. Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, se for opção do consórcio, as PARTES promoverão a constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos serviços, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais

aplicáveis, as cláusulas do Edital, a este termo compromisso, assim como aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

9.1. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

10.1.1. Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

10.1.2. Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

10.1.3. Após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

10.1.4. Após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula oitava, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

11.1. As partes se comprometem, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, que providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 8666/93, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Ceará – CREA/CE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

EMPRESA LÍDER

EMPRESA CONSORCIADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura

Assinatura